

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
E NOTAS EXPLICATIVAS
3º trimestre de 2024**

**FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Francisco Macena da Silva

DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS

Sandro Pereira Silva

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Rogério Xavier Rocha

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Welinton Vitor dos Santos

ELABORAÇÃO

Diego Miranda Machado Maia

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

EQUIPE SETORIAL CONTÁBIL

Crislaine dos Santos Diniz

Débora Ribeiro Martins

Diego Miranda Machado Maia

Francisco Wanderley Menezes da Silva

Nina Lubiane Gomes de Souza

Patricia de Melo Costa

Raimundo Geraldo Ribeiro

Tatiane Aguiar de Oliveira

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

Informações:

Telefone: 2031-6729/ 2031-4005

Correio eletrônico: ccont@trabalho.gov.br

LISTA DE SIGLAS

AD	Administração Direta
AGU	Advocacia-Geral da União
BB	Banco do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
BF	Balanço Financeiro
BGU	Balanço Geral da União
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
CDA	Coordenação de Dívida Ativa
CEF	Caixa Econômica Federal
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGFIN	Coordenação-Geral de Finanças
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CODAC	Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
COGEP	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
CT	Crédito Tributário
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
CUB	Custo Unitário Básico
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DAU	Dívida Ativa da União
DCON	Demonstrações Contábeis
DEF	Diretoria de Fundos
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DPC	Departamento de Prestação de Contas
DPFe	Dívida Pública Federal Externa
DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ME	Ministério da Economia
MEP	Método de Equivalência Patrimonial
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
OFSS	Orçamento Fiscal e Seguridade Social
PASEP	Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicada ao Setor Público

PCNR	Cálculo de Percentual de Créditos Não Recebidos
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIS	Programa de Integração Social
PLDO	Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias
PR	Cálculo de Percentual de Recebimento
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RML	Reserva Mínima de Liquidez
RP	Restos a Pagar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequenos Valores
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SELIC	Taxa básica de juros da economia
SIADS	Sistema Integrado de Administração de Serviços
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SPIUNET	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
SRFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
TED	Termo de Execução Descentralizado
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
TLP	Taxa de Longo Prazo
TRF	Tribunal Regional Federal
TST	Tempo de Serviço Total
UG	Unidade Gestora
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

Sumário

INFORMAÇÕES GERAIS	6
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	11
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	13
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	14
BALANÇO FINANCEIRO.....	16
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	18
NOTAS EXPLICATIVAS.....	19
BALANÇO PATRIMONIAL.....	24
Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	24
Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo.....	29
Nota 3 - Estoques.....	45
Nota 4 - Imobilizado.....	45
Nota 5 - Intangível.....	45
Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais.....	46
Nota 7 – Provisões.....	49
Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores.....	51
9 - CONTAS DE CONTROLE	52
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres.....	52
Nota 9.2 – Créditos Tributários.....	54
Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários.....	54
Nota 9.4 – Diversos Responsáveis.....	55
Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa.....	55
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	57
Nota 10 - Resultado Patrimonial.....	57
Tabela 39 – DVP Ajustada.....	62
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	65
Nota 11 – Resultado Orçamentário.....	65
Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	71
Nota 11.2 - Restos a Pagar.....	72
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.....	75
Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa.....	75
Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa.....	75
BALANÇO FINANCEIRO.....	76
Nota 13 – Resultado Financeiro.....	76
PARTES RELACIONADAS.....	77

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo público especial de natureza contábil-financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego com Sede localizada em Brasília na Esplanada dos Ministérios, Bloco F e inscrição no CNPJ 07.526.983/0001-43.

O seu objeto social é o custeio do programa de Seguro-Desemprego, o pagamento do Abono Salarial e o Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico.

A sua missão consiste em financiar políticas públicas de promoção e proteção do trabalho, emprego e renda e de desenvolvimento econômico e social do Brasil. E tem como visão ser reconhecido como patrimônio coletivo dos trabalhadores e indutor do bem-estar social, mediante oferta de oportunidades produtivas e políticas inclusivas de trabalho, emprego e renda.

Desempenha as atividades de:

- i) Promover o auxílio financeiro a trabalhadores desempregados, demitidos sem justa causa, e promover a reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego.
- ii) Promover o pagamento de abono salarial anual aos trabalhadores formais que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal; e
- iii) Prover recursos para desenvolvimento econômico e social do Brasil, com geração de empregos e redução de desigualdades regionais.

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) não dispõe de uma estrutura administrativa própria, utilizando o quadro de pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego, recriado pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, com base na estrutura ministerial estabelecida pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023. A organização regimental e o quadro de cargos em comissão e funções de confiança são regulamentados pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023.

O Ministério do Trabalho e Emprego possui uma força de trabalho de 5.015 servidores e cargos comissionados distribuídos em diversas funções administrativas e técnicas. Desse quadro de pessoal cabe mencionar que 401 servidores estão cedidos para outros órgãos.

Em relação à gestão de contratos, o ministério administra de forma independente diversos contratos administrativos, como os de tecnologia da informação, parcerias com instituições financeiras para a operacionalização de benefícios assistenciais, além da gestão de terceirizados e a manutenção da frota de veículos. No entanto, também possui contratos e serviços compartilhados com o Ministério da Gestão e Inovação, por meio da plataforma ColaboraGov.

A Secretaria- Executiva tem em sua estrutura organizacional a Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade (DAFC) responsável pelas atividades relacionadas aos Sistemas de Administração Financeira e Contabilidade bem como a desempenhar as funções de administração e controle das operações econômicas, financeiras, patrimoniais e contábeis dos recursos alocados ao Ministério.

No âmbito da estrutura do sistema federal de contabilidade, o FAT encontra-se cadastrado como órgão sob a codificação SIAFI nº 38901, subordinado ao Ministério do Trabalho e Emprego, codificação SIAFI nº 40.000. Cabe observar que há paridade dos códigos das unidades gestoras do FAT e do Ministério do Trabalho e Emprego pois mantêm a mesma estrutura administrativa. Portanto, em cada unidade do 40.000 há uma unidade correspondente do 38901.

A Unidade Gestora 380910 é responsável pela gestão orçamentária e financeira do Órgão FAT - 38901, encarregando-se de todo o gerenciamento e operacionalização dessas áreas. A Setorial Contábil é vinculada à Unidade Gestora 380909, enquanto a Unidade Gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – é responsável pela execução do Abono Salarial e do Seguro Desemprego.

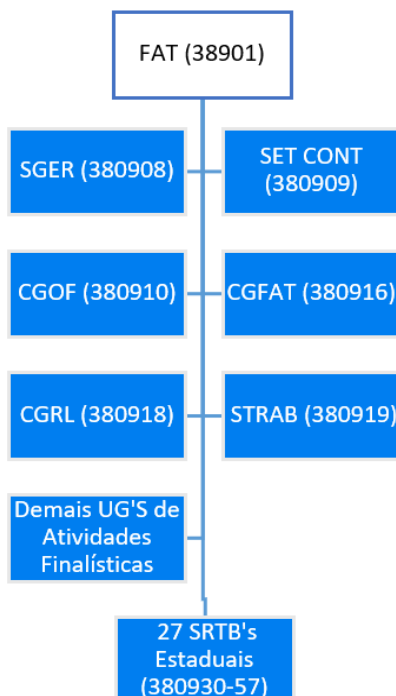


Figura 1: Relação de Unidades Gestoras do FAT. Fonte: Siafi 2024.

As principais fontes de recursos do FAT são:

- i) O produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e PASEP (art. 239 da Constituição Federal);
- ii) O produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- iii) A correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicados dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- iv) O produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata § 4º do art. 239 da Constituição Federal; e
- v) Outros recursos que lhe sejam destinados.

As ações de emprego financiadas com recursos do FAT estão estruturadas em torno de dois programas: O Programa do Seguro-Desemprego e os Programas de Geração de Emprego e Renda.

O programa do Seguro-Desemprego é responsável pelo tripé básico das políticas de emprego: o benefício do Seguro-Desemprego, a Intermediação de Mão de Obra e a Qualificação social e profissional (Qualifica Brasil). As ações do Seguro-Desemprego são executadas descentralizadamente por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Os Programas de Geração de Emprego e Renda são voltados para micro e pequenos empresários, cooperativas e para o setor informal da economia concedendo crédito e capacitação para geração de emprego e renda por meio de recursos alocados por meio dos depósitos especiais (Lei nº 8.352 de 28 de dezembro de 1991).

O FAT também financia programas voltados para os setores estratégicos, no âmbito do FAT Constitucional fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador.

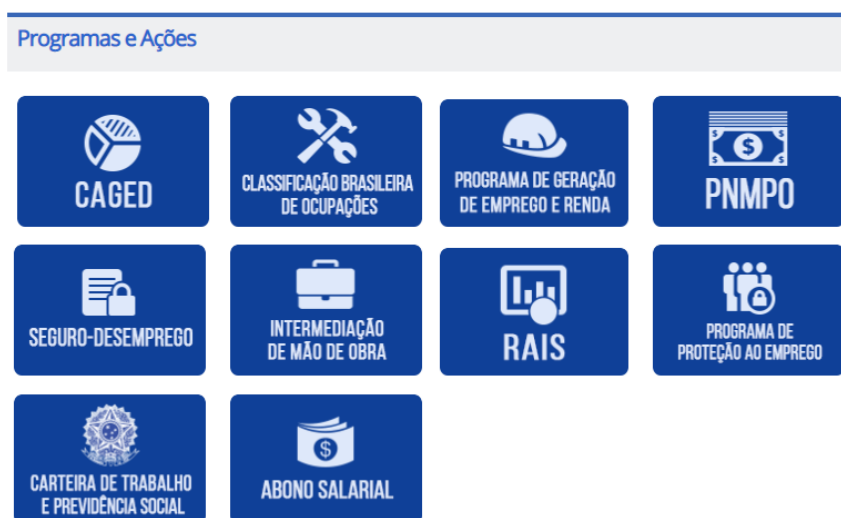


Figura 2: Programas e Ações do FAT, fonte: portalfat.mte.gov.br

Abono Salarial: O benefício do Abono Salarial assegura o valor de um salário-mínimo anual aos trabalhadores brasileiros que recebem em média até dois salários-mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED: O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED serve como base para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que subsidia a tomada de decisões para ações governamentais.

Carteira de Trabalho (CTPS) – A atual Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), criada em 1969, é reconhecida pelas anotações que refletem a trajetória profissional do trabalhador. A CTPS é fundamental para acessar alguns dos principais direitos trabalhistas, como seguro-desemprego, benefícios previdenciários e FGTS. Recentemente, o governo lançou a Carteira de Trabalho Digital para modernizar o acesso a essas informações, substituindo a versão física.

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO: A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, instituída por Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações são de ordem administrativa e não se estendem as relações de trabalho.

Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER: O programa PROGER tem como objetivo a Geração de Emprego e Renda é ampliar o leque de informações disponíveis sobre os Programas, criando um canal de divulgação e transparência das ações executadas. Por meio do Portal, os interessados poderão obter informações sobre o histórico do Programa, suas diversas linhas de crédito, bem como realizar consultas relacionadas aos dados de execução.

Programa de Intermediação de Mão de Obra – IMO: A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE promove gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e

renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.

Programa de Proteção ao Emprego – PPE: O Programa de Proteção ao Emprego (PPE) tem por finalidade auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego em momentos de retração da atividade econômica, favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas, sustentar a demanda agregada durante momentos de adversidade, facilitando a recuperação da economia e estimular a produtividade do trabalho.

Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO: O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) foi instituído pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005, e tem os seguintes objetivos gerais: incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares; disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado; e oferecer apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.

Relação Anual de Informações Sociais – RAIS: A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no país, para identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do Abono Salarial.

Seguro-Desemprego – SD: O Seguro-Desemprego é um benefício garantido constitucionalmente e tem por finalidade prover assistência financeira temporária a trabalhadores desempregados sem justa causa, e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, provendo para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

Sistema Nacional de Emprego – SINE: O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 sob a égide da Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho.

Qualificação Profissional: A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) visa a promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação.

Os programas e ações financiados com recursos do fundo têm suas diretrizes de gestões estratégicas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

O CODEFAT é um conselho tripartite e paritário, composto por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 02 de dezembro de 2020. Dentre as funções mais importantes do conselho, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Também exerce papel importante de controle social na execução destas políticas que compreendem a análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

Para a execução das políticas públicas finalísticas apoiadas pelo FAT, instituições financeiras oficiais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e a Caixa Econômica Federal atuam no fomento de atividades econômicas que buscam desenvolver o mercado de trabalho no país.

Dimensões estratégicas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)



Figura 3: Dimensões estratégicas do FAT. Fonte: portalfat.mte.gov.br

Do ponto de vista orçamentário, o FAT está cadastrado na Unidade Orçamentária nº 40901. Em 2024, as ações mais representativas foram: 00H4 – Seguro-Desemprego, 0581 – Abono Salarial e 0158 – Financiamentos de Programas de Desenvolvimento Econômico, este último sob a responsabilidade do BNDES. Todas essas ações são executadas pela Coordenação-Geral de Recursos do FAT, que é responsável pela quase totalidade dos valores empenhados de despesas no Órgão.

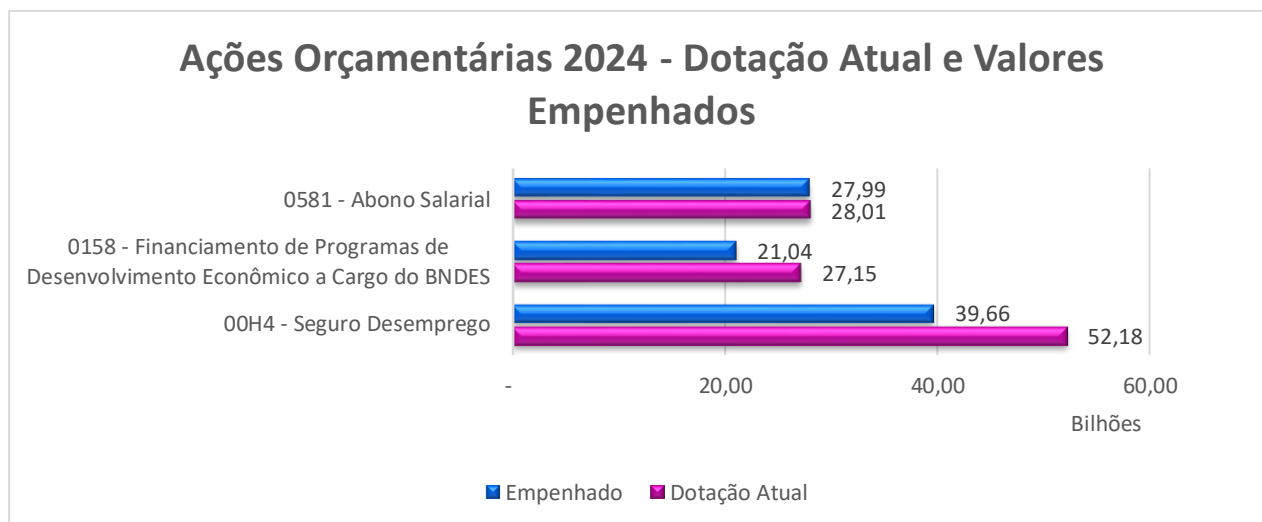


Figura 4: Principais Dotações Orçamentárias Atualizadas, fonte: SIOP 2024

Pela tabela abaixo verificamos que as fontes de recursos mais expressivas no orçamento do FAT são respectivamente a 1040 – Seguro-Desemprego e Abono Salarial, 1041 – Programas de Desenvolvimento Econômico do BNDES e 1049 – Receitas Próprias do FAT para aplicação em Seguridade Social. Estas e outras informações relevantes a respeito do Fundo de Amparo ao Trabalho relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <https://portalfat.mte.gov.br/codefat/>.

Fonte de Recursos	Dotação Atual	AV
1000 - Recursos Livres da União	643.047.155	0,60%
1003 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social	108.515.641	0,10%
1040 - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social	54.281.937.365	50,31%
1041 - Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES	27.153.338.081	25,16%
1049 - Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social	25.669.212.956	23,79%
1444 - Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro Nacional	48.935.335	0,05%
Total	107.904.986.533,00	100%

Tabela 1: Dotações Atualizadas por Fontes de Recursos da unidade 40901 - FAT, fonte: Siafi 2024.

Entre as medidas aprovadas pelo CODEFAT em 2024 foi a ampliação do seguro-desemprego aos trabalhadores com domicílio em municípios do território do Estado do Rio Grande do Sul, com pagamento adicional de até duas parcelas, declarados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional em situação de calamidade pública e, também a antecipação do pagamento do abono salarial aos trabalhadores cujo estabelecimento do empregador possua domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo		30/09/2024	R\$ 31/12/2023
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	Nota 1	69.013.147.248	56.516.520.757
Créditos a Curto Prazo	Nota 2	9.066.836.125	12.653.883.922
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		3.636.037.160	8.627.870.364
Demais Créditos e Valores		11.130.999.481	9.153.305.683
(-) Ajustes para Perdas		- 5.700.200.516	- 5.127.292.125
Estoques	Nota 3	-	-
		78.079.983.373	69.170.404.679
Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		452.885.412.580	420.743.278.494
Créditos a Longo Prazo	Nota 2	452.885.412.580	420.743.278.494
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		419.696.442.106	388.775.918.691
Demais Créditos e Valores		54.797.480.520	52.695.569.707
(-) Ajustes para Perdas		- 21.608.510.045	- 20.728.209.903
Imobilizado	Nota 4	-	-
Intangível	Nota 5	-	-
		452.885.412.580	420.743.278.494
Total do Ativo		530.965.395.953	489.913.683.173

Passivo		30/09/2024	R\$ 31/12/2023
Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	Nota 6	8.870.420.501	8.081.511.778
Fornecedores e Contas a Pagar		-	-
Transferências Fiscais a Curto Prazo		1.459	1.151.942
Provisões	Nota 7	4.173.882.024	32.077.566.688
Demais Obrigações		581.119.601	200.000
		13.625.423.585	40.160.430.408
Não Circulante			
Provisões	Nota 7	30.038.322.613	30.038.322.613
		30.038.322.613	30.038.322.613
Patrimônio Líquido			
Demais Reservas		1.161	1.161
Resultado do Exercício		67.586.719.603	28.498.404.713
Resultados de Exercícios Anteriores		419.714.928.991	391.215.836.497
Ajustes de Exercícios Anteriores	Nota 8	-	687.781
		487.301.649.755	419.714.930.152
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		530.965.395.953	489.913.683.173

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	<u>R\$</u>	
<u>Saldo Patrimonial</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Ativo		
Financeiro	69.013.147.248	56.516.520.757
Permanente	461.952.248.706	433.397.162.417
	530.965.395.953	489.913.683.173
Passivo		
Financeiro	1.742.137.810	2.599.380.144
Permanente	42.064.870.991	67.774.874.719
	43.807.008.801	70.374.254.863
Saldo Patrimonial	<u>487.158.387.152</u>	<u>419.539.428.310</u>

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

		<u>R\$</u>	
<u>Saldo dos Atos Potenciais</u>	<u>Nota</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Ativos			
Garantias e Contragarantias Recebidas		-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		-	-
Direitos Contratuais		-	-
Outros Atos Potenciais Ativos		-	-
Passivos			
Garantias e Contragarantias Concedidas		-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos		49.676.731	97.071.130
Obrigações Contratuais		56.192	18.172.608
Outros Atos Potenciais Passivos		-	-
		49.732.923	115.243.738
Saldo	9	- 49.732.923	- 115.243.738

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

		<u>R\$</u>	
<u>Destinação de Recursos</u>		<u>30/09/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Recursos Ordinários	-	37.351.159	247.817.871
Recursos Vinculados		67.308.360.596	50.578.048.546
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		-	50.578.002.101
Recursos de Alienação de Bens e Direitos		-	161.464
Total		<u>67.271.009.438</u>	<u>50.330.230.674</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Variação Patrimonial</i>	<i>Nota</i>	R\$	
		<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Aumentativa			
Contribuições		77.004.719.872	59.893.653.205
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		32.044.282.330	31.179.150.909
Transferências e Delegações Recebidas		200.695.151.096	167.791.311.664
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		144.991.763	41.005.222
Exploração de Bens e Serviços		-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		<u>10.845.990.304</u>	<u>17.916.826.515</u>
		<u>320.735.135.366</u>	<u>276.821.947.515</u>
Diminutiva			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		40.807.457.037	35.899.675.578
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital		188.412	1.044.139
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		11.121.963	3.279.577.692
Transferências e Delegações Concedidas		203.354.784.614	168.656.384.744
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		2.902.769.353	4.238.593.932
Tributárias		-	13.038
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		<u>6.072.094.385</u>	<u>9.399.721.452</u>
		<u>253.148.415.763</u>	<u>221.475.010.575</u>
Resultado Patrimonial do Período	<u>10</u>	<u>67.586.719.603</u>	<u>55.346.936.940</u>

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Exercício de 2024 R\$</i>					
<u>Receitas Orçamentárias</u>	<u>Nota</u>	<u>Previsão Inicial</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Receitas Realizadas</u>	<u>Saldo</u>
Corrente					
Receitas de Contribuições		27.153.338.081	27.153.338.081	76.755.666.191	49.602.328.110
Receita Patrimonial		4.059.313.218	4.059.313.218	3.861.677.974 -	197.635.244
Receitas de Serviços		21.382.752.528	21.382.752.528	21.086.195.379 -	296.557.149
Outras Receitas Correntes		<u>360.317.126</u>	<u>360.317.126</u>	<u>586.191.149</u>	<u>225.874.023</u>
		<u>52.955.720.953</u>	<u>52.955.720.953</u>	<u>102.289.730.693</u>	<u>49.334.009.740</u>
Déficit		-	-	-	-
Total das Receitas Orçamentárias	<u>11</u>	<u>52.955.720.953</u>	<u>52.955.720.953</u>	<u>102.289.730.693</u>	<u>49.334.009.740</u>

<i>R\$</i>							
<u>Despesas Orçamentárias</u>	<u>Nota</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>	<u>Saldo</u>
Corrente							
Outras Despesas Correntes		<u>78.453.695.320</u>	<u>80.709.327.730</u>	<u>66.696.814.907</u>	<u>66.650.465.264</u>	<u>65.838.852.259</u>	<u>14.012.512.823</u>
		<u>78.453.695.320</u>	<u>80.709.327.730</u>	<u>66.696.814.907</u>	<u>66.650.465.264</u>	<u>65.838.852.259</u>	<u>14.012.512.823</u>
Capital							
Investimentos		2.731.238	42.320.722	27.409.638	-	-	14.911.084
Inversões Financeiras		<u>27.153.338.081</u>	<u>27.153.338.081</u>	<u>21.038.216.949</u>	<u>21.038.216.949</u>	<u>20.457.355.307</u>	<u>6.115.121.132</u>
		<u>27.156.069.319</u>	<u>27.195.658.803</u>	<u>21.065.626.587</u>	<u>21.038.216.949</u>	<u>20.457.355.307</u>	<u>6.130.032.216</u>
SUBTOTAL DAS DESPESAS							<u>20.142.545.039</u>
Superávit				<u>14.527.289.199</u>			-14.527.289.199
Total das Despesas Orçamentárias	<u>11</u>	<u>105.609.764.639</u>	<u>107.904.986.533</u>	<u>87.762.441.494</u>	<u>87.688.682.213</u>	<u>86.296.207.565</u>	<u>5.615.255.840</u>

RESTOS A PAGAR

<u>RP Não Processado</u>	<u>Tipo</u>	<u>Nota</u>	<u>Inscritos em Exercícios Anteriores</u> <i>(a)</i>	<u>Inscritos em 31 de Dezembro do Ex. Anterior</u>	<u>Liquidados</u>	<u>Pagos</u>	<u>Exercício de 2024 R\$</u>	
							<u>Cancelados</u>	<u>Saldo</u>
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes		209.463.961	2.279.987.050	2.235.451.292	2.235.186.061	1.619	254.263.331
	Subtotal		209.463.961	2.279.987.050	2.235.451.292	2.235.186.061	1.619	254.263.331
Despesa de Capital	Investimentos		-	26.431.602	4.850.470	4.850.470	-	21.581.132
	Inversões Financeiras		-	82.345.589	82.345.589	82.345.589	-	-
	Subtotal		-	108.777.191	87.196.059	87.196.059	-	21.581.132
Total		11.2	209.463.961	2.388.764.241	2.322.647.351	2.322.382.120	1.619	275.844.463

<u>RP Processado</u>	<u>Tipo</u>	<u>Nota</u>	<u>Inscritos Ex. Anteriores</u>	<u>Inscritos em 31 de Dezembro do Ex. Anterior</u>	<u>Pagos</u>	<u>Exercício de 2024 R\$</u>	
						<u>Cancelados</u>	<u>Saldo</u>
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes		1.459	1.150.484	1.150.484	-	1.459
	Subtotal		1.459	1.150.484	1.150.484	-	1.459
Total		11.2	1.459	1.150.484	1.150.484	-	1.459

BALANÇO FINANCEIRO

		R\$	
<u>Ingressos</u>	<u>Nota</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Receitas Orçamentárias			
Vinculadas		108.053.144.533	92.233.362.998
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-	5.763.413.839	6.283.320.814
		<u>102.289.730.693</u>	<u>85.950.042.184</u>
Transferências Financeiras Recebidas			
Resultantes da Execução Orçamentária		165.445.991.521	133.047.880.588
Independentes da Execução Orçamentária		<u>14.162.815.806</u>	<u>15.743.733.047</u>
		<u>179.608.807.327</u>	<u>148.791.613.635</u>
Recebimentos Extraorçamentários			
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		1.392.474.648	663
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		73.759.281	118.636.803
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		57.959	880.531
Outros Recebimentos Extraorçamentários		<u>1.390.376.310</u>	<u>960.037.133</u>
		<u>2.856.668.198</u>	<u>1.079.555.130</u>
Saldo do Exercício Anterior			
Caixa e Equivalentes de Caixa		<u>56.516.520.757</u>	<u>54.673.616.416</u>
		<u>56.516.520.757</u>	<u>54.673.616.416</u>
Total	<u>13</u>	<u>341.271.726.975</u>	<u>290.494.827.363</u>

		R\$	
<u>Dispêndios</u>	<u>Nota</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Despesas Orçamentárias			
Ordinárias		348.874.399	12.475.537
Vinculadas		<u>87.413.567.095</u>	<u>74.292.637.201</u>
		<u>87.762.441.494</u>	<u>74.305.112.738</u>
Transferências Financeiras Concedidas			
Resultantes da Execução Orçamentária		93.933.628.194	76.605.415.853
Independentes da Execução Orçamentária		<u>88.238.977.436</u>	<u>73.024.724.761</u>
		<u>182.172.605.630</u>	<u>149.630.140.614</u>
Pagamentos Extraorçamentários			
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		1.150.484	1.174
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		2.322.382.120	3.513.452.824
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		<u>-</u>	<u>4.854</u>
		<u>2.323.532.603</u>	<u>3.513.458.851</u>
Saldo do Exercício Seguinte			
Caixa e Equivalentes de Caixa		<u>69.013.147.248</u>	<u>63.046.115.160</u>
		<u>69.013.147.248</u>	<u>63.046.115.160</u>
Total	<u>13</u>	<u>341.271.726.975</u>	<u>290.494.827.363</u>

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

		R\$	
<u>Quadro de Transferências</u>	<u>Detalhamento</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
Recebidas	Sub-Repasse Recebido	93.795.836.236	76.446.068.498
	Repasse Recebido	71.650.144.158	56.601.790.053
	Movimentações de VPA	21.086.195.379	18.995.070.244
	Transferências Recebidas para Pgto RP	682.019.033	9.573.184.894
	Movimentações Saldos Patrimoniais	5.609.119.668	6.169.287.799
	Doações/Transferências Recebidas	148.390	4.627.785
	Demais Transferências	7.871.677.105	1.260.353
	Subtotal	<u>200.695.139.969</u>	<u>167.791.289.628</u>
Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 93.795.836.236	- 76.446.068.498
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 83.862.257.794	- 68.183.022.044
	Movimentações de VPD	- 21.086.195.379	- 18.995.070.244
	Transferências Concedidas Pgto de RP	- 440.754.040	- 4.839.240.510
	Repasse Concedido	- 137.780.831	- 159.325.318
	Repasse Devolvido	-	-
	Transferências Fundo a Fundo	- 71.313.407	- 12.767.799
	Transferências Voluntárias	- 24.521.808	- 1.179.178
	Doações/Transferências Concedidas	- 148.390	- 17.226.909
	Demais Transferências	- 3.935.965.602	- 2.462.207
		Subtotal	<u>- 203.354.773.487</u>
Total		<u>- 2.659.633.518</u>	<u>- 865.073.080</u>

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

		R\$	
<i>Fluxos de Caixa</i>	<i>Nota</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>30/09/2023</i>
Das Atividades Operacionais			
Ingressos			
Receita de Contribuições		76.755.666.191	61.029.831.219
Receita de Serviços		21.086.195.379	18.995.070.244
Remuneração das Disponibilidades		3.861.677.974	5.397.129.486
Outras Receitas Derivadas e Originárias		586.191.149	528.011.234
Outros Ingressos Operacionais		180.999.241.597	149.752.531.299
		<u>283.288.972.290</u>	<u>235.702.573.482</u>
Desembolsos			
Trabalho	-	67.983.053.575	- 60.820.661.884
Demais Despesas		-	2.391
Transferências Concedidas	-	96.985.698	- 13.946.977
Outros Desembolsos Operacionais	-	182.172.605.630	- 149.630.143.077
	-	<u>250.252.644.903</u>	<u>210.464.754.329</u>
		<u>33.036.327.387</u>	<u>25.237.819.153</u>
Das Atividades de Investimento			
Desembolsos			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	20.539.700.896	- 16.865.320.409
Outros Desembolsos de Investimentos		-	-
	-	<u>20.539.700.896</u>	<u>16.865.320.409</u>
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		<u>12.496.626.491</u>	<u>8.372.498.744</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		56.516.520.757	54.673.616.416
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	<u>12</u>	69.013.147.248	63.046.115.160

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

		R\$	
<i>Pessoal e Demais Despesas</i>		<i>30/09/2024</i>	<i>30/09/2023</i>
Trabalho	-	67.983.053.575	- 60.820.661.884
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas		-	2.391
Total	-	<u>67.983.053.575</u>	<u>60.820.664.275</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério do Trabalho e Emprego administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF); e
- VI. Notas Explicativas.

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Fundo de Amparo ao Trabalhador, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público:

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o numerário em caixa, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de liquidez imediata curto prazo que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e recursos vinculados por determinações legais oriundos de contribuições sociais registradas na Conta Única do Tesouro Nacional e no Banco Central do Brasil conforme §3º do art. 164 da Constituição Federal, movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001), e destinadas às despesas de benefícios assistenciais e custeio da máquina administrativa. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor do mercado atual que consiste no valor de aquisição acrescido de aportes, rendimentos, variações cambiais deduzidas as retiradas e as variações negativas até a data das demonstrações contábeis.

Créditos e valores a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo, relacionados com juros a receber sobre financiamentos concedidos, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade de comprovação, danos ao patrimônio e créditos a receber decorrentes de valores arrecadados por outras entidades e demais créditos administrativos. Os ajustes para perdas são reconhecidos em até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor do mercado atual que consiste no valor de aquisição acrescido de aportes, rendimentos, variações cambiais deduzidas as retiradas e as variações negativas até a data das demonstrações contábeis.

Estoques

Compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo relacionados aos financiamentos concedidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas legislações pertinentes. Nesse grupo, também há, os saldos de créditos administrativos a receber e os créditos decorrentes de tomada de contas especial, onde as contas foram julgadas irregulares, decisão definitiva pelo TCU, e foi apurado débito. Esses créditos são avaliados e mensurados, inicialmente, pelo valor original e são atualizados de acordo com a legislação vigente (calculadora de débitos do TCU).

Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUNet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUNet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-

se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do FAT são apropriadas segundo o regime de competência e são evidenciadas pelos valores conhecidos (valor de pagamento da obrigação - custo histórico), acrescidos, quando aplicável, de encargos.

Os passivos circulantes e não circulantes do FAT estão concentrados nos grupos:

- I. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. fornecedores e contas a pagar; e
- III. provisões; e
- IV. demais obrigações.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superavit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” é composto pelo somatório dos valores do limite de saque da Conta Única da União que compreende o numerário disponível para atender a despesas com vinculação de pagamento das unidades gestoras do FAT e dos valores de aplicações financeiras registradas na unidade gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – CGFAT, denominados fundo extramercado e depósitos especiais.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa	30/09/2024	31/12/2023	AH%	AV%
Aplicação Extra-Mercado	62.291.463.254	50.788.459.368	23%	90%
Depósitos Especiais	4.494.211.418	5.072.149.543	-11%	7%
Limite de Saque	<u>2.227.472.575</u>	<u>655.911.845</u>	240%	3%
Total	<u>69.013.147.248</u>	<u>56.516.520.757</u>	22%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Observa-se um acréscimo de 22% no saldo de caixa e equivalentes de caixa impulsionados pelo aumento das aplicações extramercado em R\$ 11,5 bilhões e dos valores disponíveis e não desembolsados de recursos da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social. Cabe ressaltar uma redução de 11% nos valores aplicados em depósitos especiais.

Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa

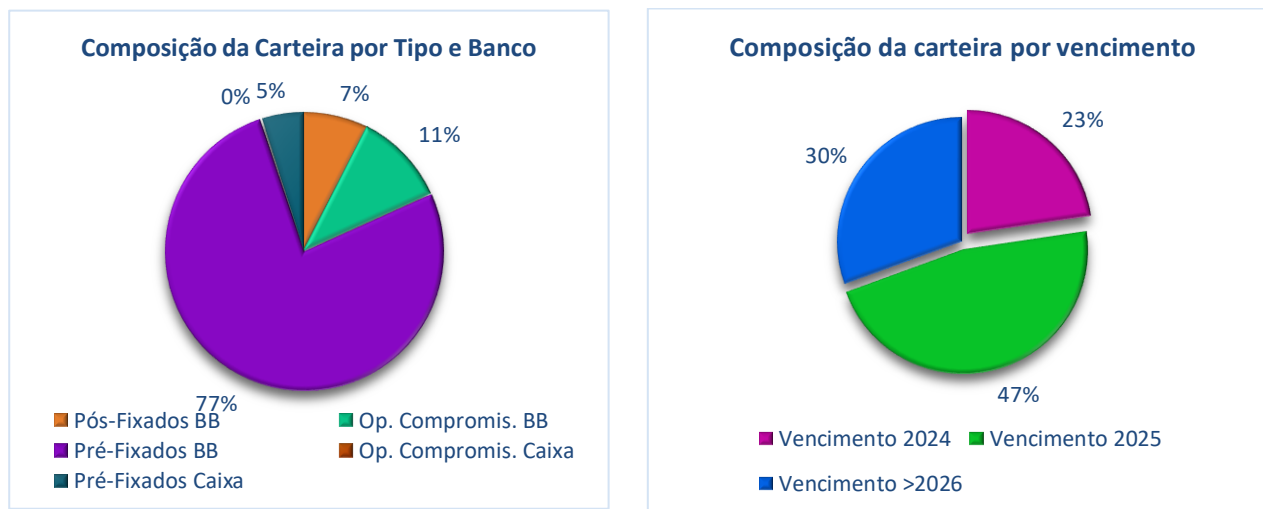
a) Aplicações Extra - Mercado

Para assegurar, em tempo hábil, os recursos necessários para o pagamento das despesas do Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT aplica parte de suas disponibilidades financeiras em títulos do Tesouro Nacional, através do Banco Central do Brasil. Essas aplicações, conhecidas como fundo de aplicação extramercado, são remuneradas e disponíveis para movimentação imediata nas instituições financeiras oficiais federais. A parcela das disponibilidades do FAT constitui uma reserva mínima de liquidez, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990, destinada a garantir os recursos necessários.

O resultado da remuneração do fundo extramercado constituirá receita do FAT e tais recursos são remunerados pelos indicadores de mercado, como a inflação ou a SELIC, e a mensuração contábil é realizada pelo valor justo, que no caso é o valor atual de mercado (posição patrimonial “precificado a mercado”).

A carteira de investimentos nos Fundos Extramercado é composta pela carteira do Banco do Brasil - BB e Carteira da Caixa Econômica Federal – CEF, apresentadas a seguir:

Figura 5 – Composição das aplicações extramercado



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Tabela 3 – Aplicações por instituição financeira

Banco do Brasil		Caixa Econômica Federal	
Resumo	Valor	Resumo	Valor
Títulos	59.079.118.575	Títulos	3.217.478.406
Depósito C/C	76.039	Depósito C/C	10.800
Taxas Diferidas	15.938	Taxas Fisc. CVM a Rec.	14.175
Taxa de Adm.	-4.392.138	Taxa de Adm.	-240.898
Auditoria/Outros	-488.015	Auditoria/Outros	-4.407
Disp. CETIP	-30.733	Taxa SELIC	-7.496
Taxa SELIC	-79.284	Total	3.217.250.580
Provisão de Auditoria	-8.312		
Total	59.074.212.069		

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

A variação positiva de R\$ 11,5 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado até o terceiro trimestre de 2024 resultou do aumento das aplicações e diminuição dos resgates no ano. Os saldos dessas aplicações representam um aumento de 9% do montante aplicado em 2023, enquanto os resgates realizados até o momento correspondem a 84% dos resgates efetuados no ano anterior. Embora tenha havido uma significativa redução das remunerações em 2024, o saldo final do extramercado aumentou 23% em relação ao valor de 31/12/2023.

Tabela 4 – Movimento de Aplicação Extramercado – FAT

Aplicação Extra-Mercado	30/09/2024	31/12/2023	AH%
Saldo Inicial	50.788.459.368	48.576.789.578	5%
(+) Aplicação Financeira	51.383.128.518	46.983.996.750	9%
(-) Resgate	-43.331.456.312	-51.428.943.628	-16%
(+/-) Remuneração	3.451.331.680	6.656.616.668	-48%
Total	62.291.463.254	50.788.459.368	23%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Depósitos Especiais

Os Depósitos Especiais consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas conforme estabelece a Lei nº 8.352/91. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas específicos de aplicações que são aprovados pelo CODEFAT de acordo com proposta elaborada pelos bancos oficiais, e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela SELIC, TJLP e TLP.

Tabela 5 – Movimento dos Depósitos Especiais

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	5.072.149.543	6.023.466.490	-16%
(+) Aplicação Financeira	-	-	0%
(-) Resgate	-871.137.543	-1.400.791.091	-38%
(+/-) Remuneração	<u>293.199.417</u>	<u>449.474.145</u>	-35%
Total	<u>4.494.211.418</u>	<u>5.072.149.543</u>	-11%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Cabe registrar que esses depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES. Pela tabela acima podemos notar uma variação negativa dos depósitos especiais de 11% em relação a 2023 em razão de resgates e menor recebimento da remuneração dessas aplicações. No ano de 2024 percebemos a ausência de aportes financeiros em depósitos especiais.

Tabela 6 – Depósitos Especiais - Por instituições Financeiras

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	4.209.090.711	4.741.634.221	-11%	94%
BB	285.120.707	330.515.323	-14%	6%
Total	<u>4.494.211.418</u>	<u>5.072.149.543</u>	-11%	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Os depósitos especiais concedidos ao BNDES representam 94% do saldo dessas aplicações. Embora o saldo das aplicações com o Banco do Brasil tenha diminuído em 14%, os valores aplicados no BNDES tiveram maior impacto na redução dessa aplicação financeira. No entanto, verifica-se um registro a menor no SIAFI nos saldos dos depósitos especiais com o Banco do Brasil, conforme análise das diferenças dos valores evidenciados nas tabelas 6 (R\$ 285 milhões) e 7 (R\$ 286 milhões). A tabela 6 utiliza informações do SIAFI, enquanto a tabela 7 se baseia em documentações fornecidas pelos gestores do fundo, que justificaram que os ajustes no valor de R\$ 1,66 milhões serão registrados no SIAFI em outubro de 2024.

Tabela 7 – Depósitos especiais – Por Indexadores

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>BNDES</i>	<i>BB</i>	<i>Total</i>	<i>%</i>
Recursos Disponíveis				
FAT Selic	128.635.169	7.629.852	136.265.021	7%
Recursos Aplicados				
FAT TJLP	858.821.696	12.475.478	871.297.174	21%
FAT TLP	3.221.633.846	266.676.289	3.488.310.134	72%
Total	<u>4.209.090.711</u>	<u>286.781.618</u>	<u>4.495.872.329</u>	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT (COFAT/CGF/DFC/SETRAB/MTE), 2024. Valores em reais.

Com base nas informações acima, verificamos que os recursos aplicados como depósitos especiais são remunerados por meio de taxas em parte fixa e em parte variável atreladas a inflação e destinadas a subsídios financeiros de setores estratégicos da economia. Essas taxas são formadas pela expectativa da inflação mais o prêmio de risco. No curto prazo, temos 7% aplicados pelo FAT Selic, e no longo prazo pela TJLP e TLP. As remunerações são majoritariamente formadas pela TLP (72%), uma taxa de juros de longo prazo que desde 2018 substituiu a TJLP, melhorando a remuneração do FAT com uma taxa de mercado.

Tipo de Recursos

As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador são compostas por aproximadamente 99% de receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita por legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos e que não dispõe de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

No FAT, essa vinculação ocorre devido aos recursos do PIS/PASEP, que são aplicados nos programas de Seguro-Desemprego e Abono Salarial (Fonte 1040 1049), no BNDES (no mínimo 28% na fonte 1041), conforme o dispositivo constitucional, art. 239.

Podemos notar através da análise da Tabela abaixo que os recursos vinculados do Fundo foram acrescidos em 12,49 bilhões no período tendo em vista o recorde de arrecadação neste ano. Cabe ainda observar que os recursos ordinários representam apenas 0,34% dos recursos e ainda registraram uma queda de 22%.

Tabela 8 – Tipo de Recursos – Por Grupos de Fontes

<i>Tipo de Recursos</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Recursos Ordinários	237.110.714	304.286.837	-22%	0%
Recursos Vinculados	68.776.036.533	56.212.233.920	22%	100%
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	68.775.875.069	56.212.072.456	22%	100%
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	161.464	161.464	0%	0%
Outros Recursos Vinculados	-	-	0%	0%
Total	<u>69.013.147.248</u>	<u>56.516.520.757</u>	22%	100%

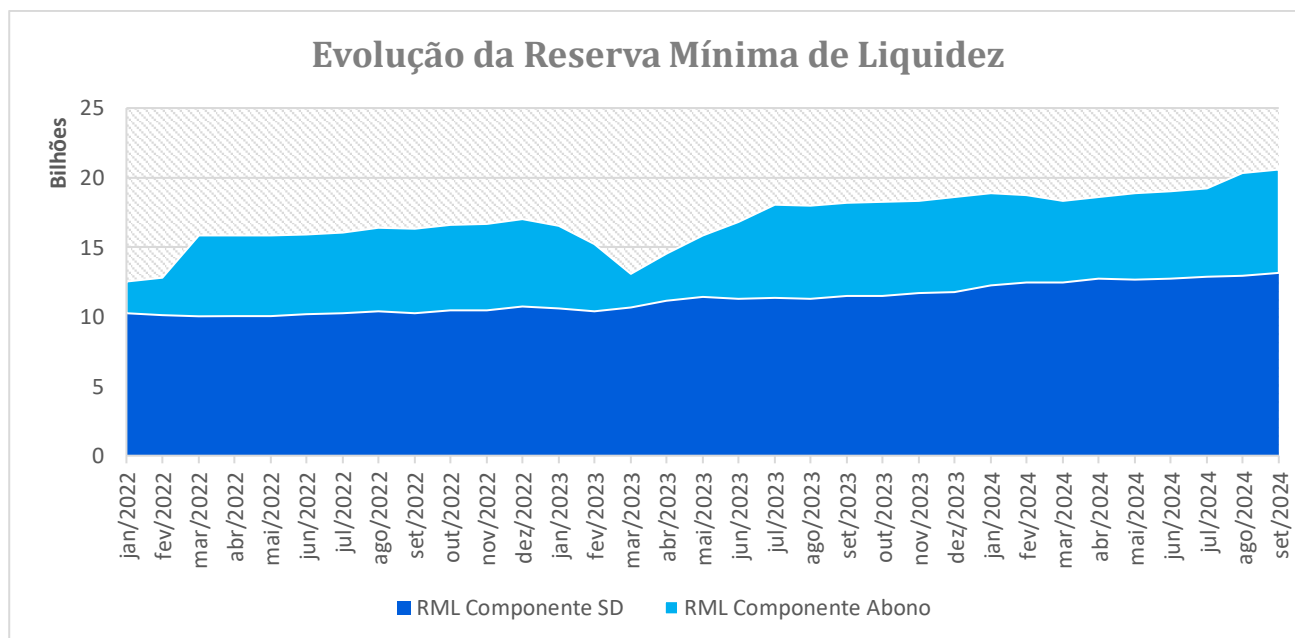
Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Reserva Mínima de Liquidez

Conforme o art. 3º, da Lei nº 13.932/2019, a reserva mínima de liquidez não poderá ser inferior ao montante equivalente a 3 (três) meses de pagamentos do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, computados por meio da média móvel dos desembolsos efetuados nos 12 (doze) meses anteriores, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

De acordo com os cálculos da CGFIN/DEF, a Reserva Mínima de Liquidez no período de dezembro de 2023 é de R\$ 18,6 bilhões. Justifica-se o aumento da RML em setembro/2024 para R\$ 20,57 bilhões devido a oscilações da média móvel de ambos os componentes “Seguro-Desemprego” e “Abono Salarial”, que cresceram 12% e 8,8% respectivamente, em relação a dezembro/2023.

Figura 6 – Reserva mínima de liquidez do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos Concedidos

FAT Constitucional

Os créditos a receber de curto e longo prazo referem-se a valores repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES denominado de Financiamentos Constitucionais ao BNDES ou simplesmente "FAT Constitucional".

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 239, §1º, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) devem ser destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Esses recursos são repassados a cada decêndio (período de dez dias).

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou esse percentual, reduzindo de 40% para 28% os recursos destinados ao BNDES. Além disso, essa emenda afastou a incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre os valores repassados ao BNDES.

As operações contratadas até 31 de dezembro de 2017 são remuneradas pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), no caso do FAT-TJLP, e por taxas de juros do mercado internacional, no caso da modalidade FAT-Cambial. A partir de 1º de janeiro de 2018, com a entrada em vigor da Lei nº 13.483/2017, de 21 de setembro de 2017, os recursos ordinários aplicados em operações de financiamento passaram a ser, em regra, remunerados pela Taxa de Longo Prazo (TLP) e pela Taxa Referencial (TR) para os financiamentos à inovação. Esses recursos são transferidos pelo BNDES semestralmente, nos meses de janeiro e julho.

O FAT Cambial está previsto pela Resolução nº 320/2023 da CODEFAT, que estabelece que 50% dos recursos ordinários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) podem ser utilizados para financiamento de empreendimentos e projetos voltados à produção e comercialização de bens com reconhecida inserção internacional.

Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela taxa SELIC, com um desconto de 0,09% ao ano. A remuneração desses recursos é recolhida mensalmente ao FAT.

Para manter a reserva e pagar os benefícios, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado. Isso ocorria porque, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) tinha a prerrogativa de requerer ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) deve disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT dos recursos aplicados nos depósitos especiais e daqueles repassados ao BNDES. Isso indica que, futuramente, poderá haver maior clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, possibilitando a segregação dos valores no Balanço Patrimonial entre circulante e não circulante.

Os valores de curto prazo correspondem ao provisionamento mensal de juros a receber junto ao BNDES, decorrentes da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Esses juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, dependendo da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso

repassado, conforme previsto no caput do art. 5º e no §1º da Lei nº 13.483/2017. Dessa forma, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, conforme a taxa de juros utilizada.

Os valores de longo prazo correspondem à transferência de 28% da arrecadação do PIS e do PASEP, adicionados aos juros capitalizados e variações cambiais, os quais possuem exigibilidade indeterminada. Em 30/09/2024, o total de recursos sob custódia do BNDES é de R\$ 423,65 bilhões de acordo com os dados informados pelo BNDES em contraponto aos 423,33 bilhões registrados no SIAFI, em virtude disso a Coordenação Geral de Recursos do FAT – CGFAT retornou as informações ao banco para que ajustes nos valores no próximo período. O saldo registrado do FAT Constitucional representou um aumento de 7% em relação a 31/12/2023.

A maior parte da carteira está aplicada em taxas de longo prazo, distribuídas conforme demonstrado abaixo:

Figura 7 – Aplicação de recursos do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros, podendo ser pós fixados, e pelas variações cambiais ocorridas como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 9 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

FAT Constitucional	30/09/2024	31/12/2023	AH%
Saldo Inicial	397.403.789.055	366.859.581.192	8%
(-) Pagto recebido do BNDES	-21.086.195.379	-19.853.149.093	6%
(+) Juros Provisionados	16.094.362.175	23.065.334.974	-30%
(+) Repasse ao BNDES	21.120.562.538	23.274.205.000	-9%
(+/-) Variação Cambial	9.799.960.877	4.057.816.981	142%
Total	423.332.479.266	397.403.789.055	7%
Circulante	3.636.037.160	8.627.870.364	1%
Não Circulante	419.696.442.106	388.775.918.691	99%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A análise da tabela acima evidencia os indicadores de remuneração, repasse e pagamento ao BNDES, embora os valores sejam mantidos para facilitar comparações com o período anterior, é essencial esclarecer que os períodos analisados têm durações distintas. No terceiro trimestre de 2024, 90,7% do total repassado ao BNDES em 2023 já foram executados neste ano. Adicionalmente, os pagamentos realizados por essa instituição tiveram um acréscimo de 6,21% em relação ao período anterior. Cabe observar que no encerramento deste trimestre as remunerações representam 69,2% das obtidas no período anterior, o que evidencia uma queda de desempenho dos juros provisionados. No entanto, o mesmo não ocorreu com as variações cambiais que tiveram um acréscimo em relação ao período anterior de 142% sendo que ainda há um trimestre até o encerramento do ano. Essa valorização do investimento aplicado em moeda estrangeira ocorre na modalidade FAT Cambial.

Finalmente, o acréscimo de 7% no saldo do FAT Constitucional é resultado da ampliação dos investimentos no BNDES e do aumento das valorizações cambiais do FAT Cambial.

Demais Créditos e Valores

Compreende os valores a receber por demais transações com vencimentos no longo prazo. Compõe um saldo de R\$ 38,61 bilhões constituídos pelos Valores Arrecadados por outras Entidades, os Créditos por Dano ao Patrimônio e os Termos de Execução Descentralizada concedidos.

Tabela 10 – Demais créditos e valores

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Valores Arrecadados por Outras Entidades	65.174.613.338	61.261.615.103	6%
Créditos por Dano ao Patrimônio	634.346.807	559.450.924	13%
Demais Créditos	<u>119.519.856</u>	<u>27.809.363</u>	330%
Subtotal	<u>65.928.480.001</u>	<u>61.848.875.390</u>	7%
(-) Ajuste para Perdas	<u>-27.308.710.561</u>	<u>-25.855.502.028</u>	6%
Total	<u>38.619.769.440</u>	<u>35.993.373.362</u>	7%
Circulante	5.430.798.965	4.026.013.558	35%
Não Circulante	33.188.970.475	31.967.359.804	4%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A quase totalidade desses valores referem-se aos Valores Arrecadados por Outras Entidades, a contabilização dos créditos tributários com a PGFN e a RFB em 2024 tiveram um aumento de 6% em relação a 2023. Os valores de ajuste para perdas reduzem esse saldo a receber em R\$ 27,3 bilhões, representando uma perda estimada de 41% desses recebíveis.

Neste período também se percebe um acréscimo da rubrica demais créditos em 330% apontando para uma retomada de pactuações de TEDs.

Quanto a rubrica "Demais Créditos e Valores", que sofreu um acréscimo de 13% em relação ao período anterior, é importante destacar a relevância da matéria em notas explicativas embora tais valores não sejam expressivos no contexto desta conta analítica mas materialmente relevantes tendo em vista a conformidade necessária deste documento com o Acórdão 2455/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU) com a exigência que tais sejam evidenciados nas demonstrações contábeis por meio das notas explicativas, de forma a tornar transparente a metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas relacionadas a esses créditos.

Valores Arrecadados por Outras Entidades

Esses valores estão em conformidade com a recomendação constante do Acórdão nº 978/2018-Plenário do TCU. Nesse acórdão, o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e da dívida ativa relacionados às contribuições do PIS/PASEP fosse revista, de modo que os reflexos contábeis estivessem devidamente evidenciados no FAT. Atualmente, os créditos do PIS/PASEP são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil (RFB), que é a instituição responsável pela arrecadação desses tributos. Por outro lado, os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que tem a competência de apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União, tanto de natureza tributária quanto não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, seja amigável ou judicial.

Foi constatado que os ativos do FAT estavam subavaliados devido à ausência da dívida ativa tributária, enquanto as demonstrações da RFB e da PGFN apresentavam uma superavaliação. O Tribunal de Contas da União entende que os créditos tributários a receber e a dívida ativa tributária devem ser evidenciados na contabilidade do FAT, que é a entidade responsável pela gestão dos recursos do PIS/PASEP.

Para atender às recomendações anteriores do TCU sobre esse assunto, a STN propôs a adoção de uma rotina de contabilização semelhante à repartição de receitas tributárias com Estados e Municípios, a qual foi considerada adequada pelo TCU.

Além disso, o Acórdão nº 927/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) enfatiza a necessidade de ajustar as demonstrações financeiras para incluir a divulgação detalhada das receitas de contribuições previdenciárias. O TCU recomenda que a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) seja ajustada de maneira a evidenciar essas receitas, visando garantir a transparência e a precisão nas demonstrações contábeis, facilitando assim o controle e a fiscalização dos recursos públicos.

Em conformidade com essa nova determinação, a STN, em junho de 2019, alterou as situações de apropriação dos créditos do PIS/PASEP (repartição de créditos) e as situações de ajuste para perda no SIAFI.

a) Crédito Tributário a Receber - RFB

A Receita Federal do Brasil - RFB segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

a) **Devedor**: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;

b) **Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo**: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

c) **Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial**: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e

d) **Parcelamento**: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB, que incluem:

Figura 8 – Sistemática de lançamentos de débitos



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Os dados obtidos por meio desses sistemas são utilizados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;
- Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos créditos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (CORAT) utilizava, até novembro/2022, percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

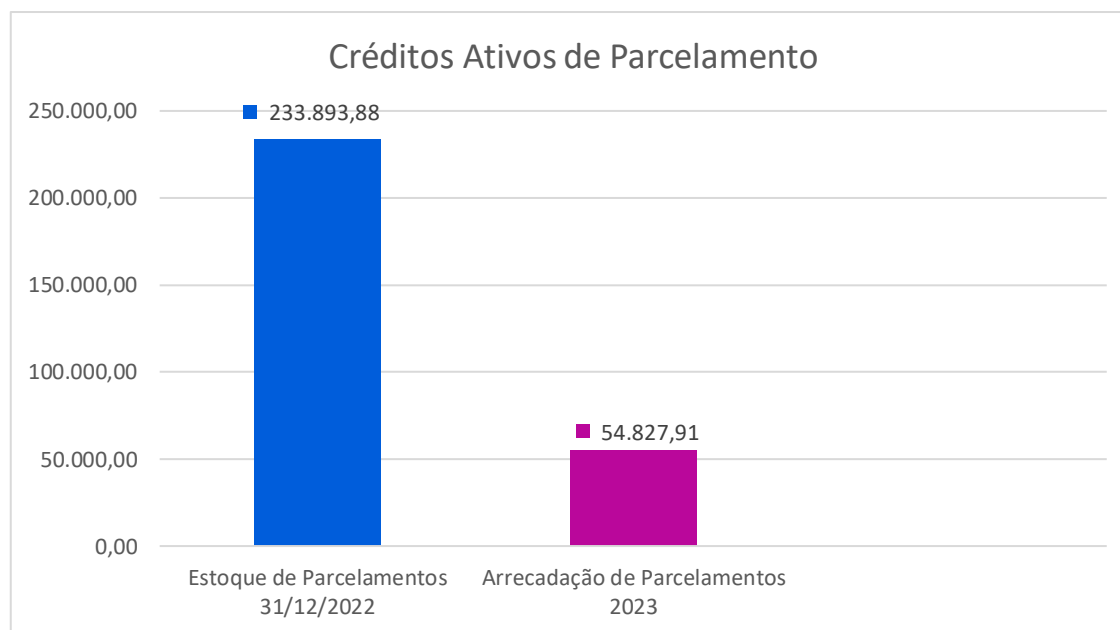
Em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, com isso, todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando o critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante. Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 “proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e

1.2.1.1.1.01.04”. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor são registrados somente no ativo circulante.

Para a classificação dos créditos ativos de parcelamento como circulante e não circulante, será utilizada durante o ano de 2024 a relação **23,44%/76,56%**, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2022 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2023, conforme abaixo:

Figura 9 – Aplicação de recursos do FAT



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

$$\textit{Parcelamento AC} = \frac{(\textit{Arrecadação em 2023})}{\textit{Estoque de Parcelamentos 31.12.2022}} = \mathbf{23,44\%}$$

$$\textit{Parcelamentos ANC} = 100\% - 23,44\% = \mathbf{76,56\%}$$

Em linhas gerais, após o lançamento e a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido

ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de:

a) pedidos de parcelamento;

b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e

c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

i. se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;

ii. quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras:

(a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa;

(b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

b) Ajuste para Perdas sobre Crédito Tributário a Receber - RFB

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um rating elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

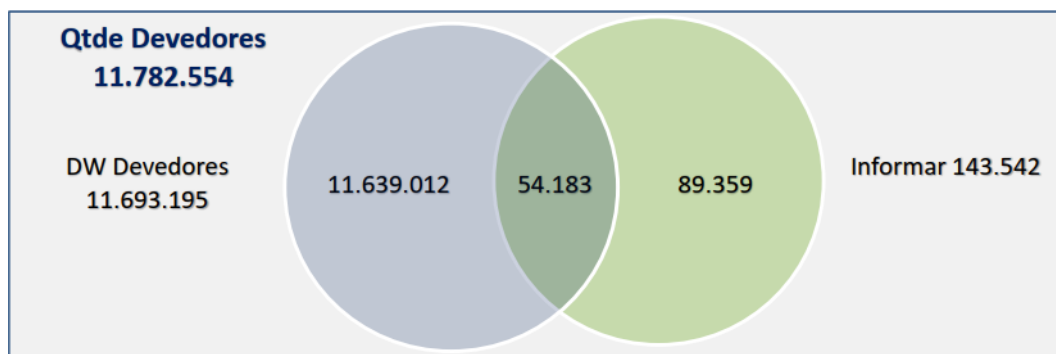
Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em julho e agosto (referentes aos créditos de junho e julho) os valores utilizados como índice de ajuste para perdas foram, respectivamente, **71,23%/70,93%**.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 11.782.554 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

Figura 10 – Base de Devedores RFB – FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

Tabela 11 – Situação do Devedor Contribuinte Pessoa Jurídica

d1	Situação Cadastral	Atividades Econômica	Estimativa de Perdas
A	Diferente de Baixada ou Nula	$Vlr. Arrec + Vlr. Cust. Prod > 0$	0%
B	Baixada ou Nula		100%
C	Diferente de Baixada ou Nula	$Vlr Arrec + Vlr Cst Prod = 0$	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Onde:

Com Atividade Econômica
• Arrecadação + Custo de Produção > 0
Sem Atividade Econômica
• Arrecadação + Custo de Produção = 0
Arrecadação
<ul style="list-style-type: none"> • Valor da Arrecadação nos documentos: • DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) • DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) • DIRF (Retenção de Arrecadação Declarada por Terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses).
Custo de Produção
<ul style="list-style-type: none"> • Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando insumos adquiridos através de: • (NF-e) - Notas Fiscais Eletrônicas de compras • (DCTF) - Débitos declarados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais • (DCTFWeb) - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e Outras Entidades e Fundos. • (PGDAS-D) - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório • (PGMEI) - Emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

Tabela 12 – Rating da dívida FAT no âmbito da RFB

1º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores	% Débitos Devedores	Estimativa Recuperação (d1)	Estimativa de Recuperação (d1)	Estimativa de Perda (100% - d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	184.719.490.905,42	95,90%	100,00%	184.719.490.905,42	0,00%	-
B	3.149.930.701,33	1,64%	0,00%	-	100,00%	3.149.930.701,33
C	4.754.167.450,80	2,47%	0,00%	-	100,00%	4.754.167.450,80
Total	<u>192.623.589.057,55</u>	100,00%	95,90%	<u>184.719.490.905,42</u>	4,10%	<u>7.904.098.152,13</u>

% Recuperação (d1)	95,90%
% Perda (d1)	4,10%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle da RFB desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) do Rating leva em consideração a intenção de pagar do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito:

Tabela 13 – Percentuais de Estimativa de Perda por Rating

d2	Débito/Arrecadação	Estimativa de Perdas
A	$(Vlr\ Débito = 0) e (Vlr\ Arcc > 0)$	19,5%
B	$(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 0 e \leq 3$	51,1%
C	$(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 3 e \leq 6$	69,2%
D	$(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 6$	80,0%
E	$(Vlr\ Arcc) = 0$	90,0%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Onde:

Vlr. Arcc

- Valor da Arrecadação em DARF, DAS, Retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses

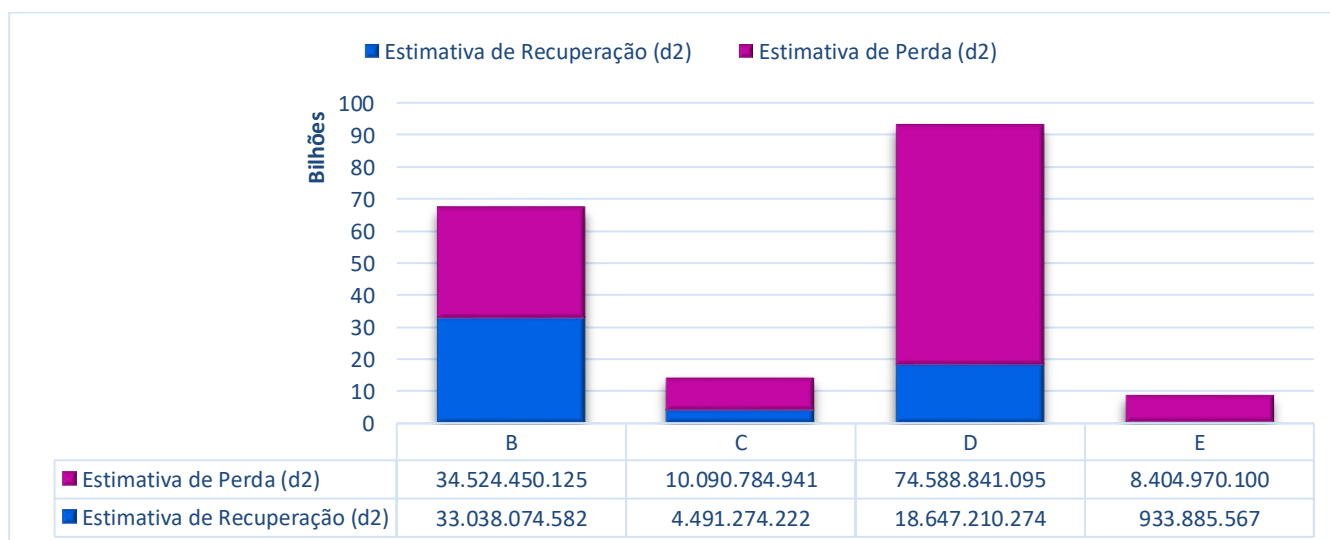
Vlr. Débito

- Débito do Contribuinte no mês
- Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

A arrecadação em Guia da Previdência Social (GPS) foi excluída do cálculo do rating a partir do mês 10/2023, posto que completou 12 (doze) meses desde a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições previdenciárias em DARF.

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a intenção de pagar o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

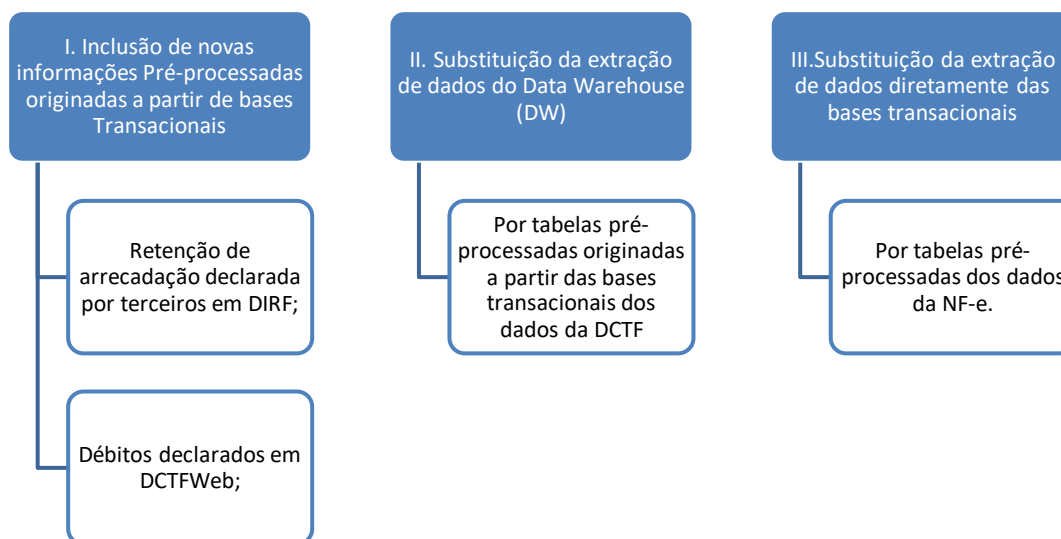
Figura 11 – Estimativas de Perda segundo *rating* RFB



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em bilhões de reais.

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de **69,08%** para o mês de setembro (referente aos créditos de agosto).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:



Para a provisão de perdas de créditos parcelados até o Exercício de 2023 foi utilizado o percentual de **5,53%**, estimado a partir de relatórios gerenciais das modalidades de parcelamento das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e das diversas modalidades de parcelamentos controladas no SiefPar e no Sistema de Parcelamento de Débitos (SIPADE), conforme tabela a seguir.

Tabela 14 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

Parcelamento	Parcelamento em Atraso (A)	Saldo Devedor (B)	Estimativa de Perdas (A) / (B) (%)
Lei 11.941/09 (Posição em 10/01/2021)	2.338.724.972,29	5.070.856.253,42	46,12%
Lei 12.966/14 (Posição em 10/01/2021)	1.745.430.716,01	6.296.488.482,78	27,72%
Sipade (Posição em 31/01/2023)	651.064.279,31	27.402.521.247,05	2,38%
SiefPar (Posição em 31/12/2020)	801.461.935,31	61.288.891.993,95	1,31%
Total	5.536.681.902,92	100.058.757.977,20	5,53%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em reais.

Nem todas as modalidades de parcelamento estavam incluídas no cálculo do índice, pois a metodologia de cálculo é aplicada por tipo de sistema em que a informação gerencial de parcelas em atraso está disponível, e não por modalidade de parcelamento. Portanto, havia uma limitação tecnológica que não permitia que fossem usados todos os parcelamentos nesse cálculo.

Nesse cenário, durante o curso da Auditoria Financeira do Exercício de 2023 o TCU questionou a metodologia e se esta representava adequadamente o nível de perdas dos créditos do tipo parcelado. Desta forma, a Corat desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data. Esta nova metodologia foi publicada na **Nota Técnica Corat nº 75, de 5 de março de 2024**, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos valores rescindidos em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste. A Tabela a seguir apresenta a demonstração do cálculo do ajuste para o registro realizado em setembro (referente a agosto/2024), que apresentou um índice de ajuste para perdas de **0,99%**.

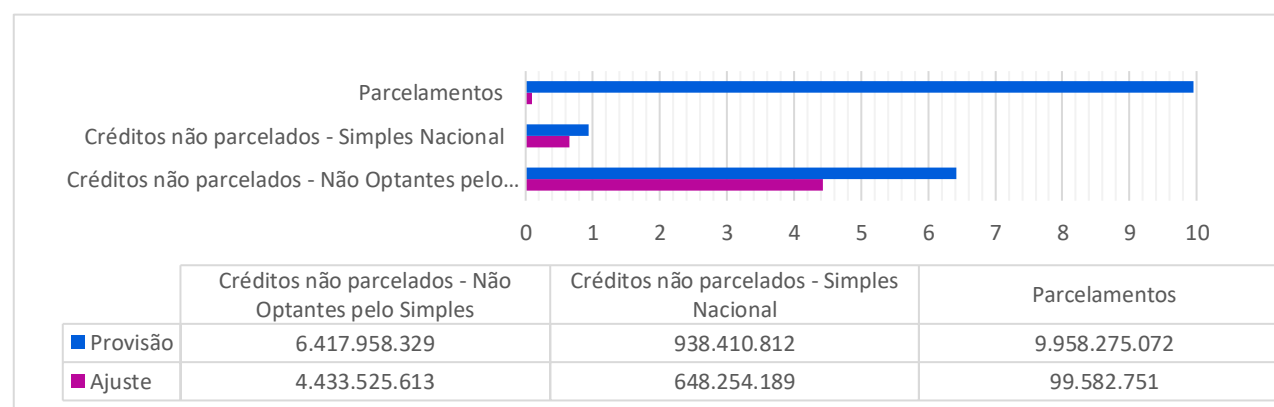
Tabela 15 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

Parcelamento Excluído?	NÃO	SIM	SIM	SIM	TOTAL	Ajuste para Perdas - Parcelamento
Motivo da Exclusão	N/A	LIQUIDAÇÃO	NÃO CONSOLIDADO	RESCISÃO		
202308	238.351.303.750,44	42.815.728,21	287.880.061,88	2.734.402.406,74	241.416.401.947,27	1,13%
202309	240.266.151.033,78	80.117.138,07	249.319.759,03	2.039.517.180,06	242.635.105.110,94	0,84%
202310	244.291.022.718,96	52.546.393,67	291.509.767,95	2.122.643.739,19	246.757.722.619,77	0,86%
202311	244.038.420.833,87	253.678.179,21	309.748.580,23	2.338.292.182,35	246.940.139.775,66	0,95%
202312	239.432.924.307,21	58.821.243,83	8.301.207.343,19	4.085.106.510,21	251.878.059.404,44	1,62%
202401	251.738.365.504,33	81.319.063,83	717.348.789,38	2.812.830.394,31	255.349.863.751,85	1,10%
202402	261.199.979.894,85	77.906.997,57	355.594.640,69	1.490.153.596,46	263.123.635.129,57	0,57%
202403	262.047.410.584,52	68.629.584,68	106.349.061,12	2.634.533.008,63	264.856.922.238,95	0,99%
202404	262.136.692.048,68	77.729.881,59	290.247.461,45	2.453.888.966,43	264.958.558.358,15	0,93%
202405	260.304.714.106,13	111.778.713,97	86.415.271,81	2.984.942.468,94	263.487.850.560,85	1,13%
202406	250.969.252.324,14	70.187.553,94	323.144.804,58	2.449.087.599,34	253.811.672.282,00	0,96%
202407	252.151.179.756,88	71.798.660,30	110.646.525,64	1.981.373.418,63	254.314.998.361,45	0,78%
Acumulado 12 Meses	3.006.927.416.863,79	1.047.329.138,87	11.429.412.066,95	30.126.771.471,29	3.049.530.929.540,90	0,99%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

A tabela a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de setembro de 2024, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FAT:

Figura 12 – Ajustes para perdas RFB sobre créditos FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em bilhões de reais.

Ainda cabe mencionar que os registros realizados pela RFB nos demonstrativos do FAT estão a menor em R\$ 995.827,51 referente aos ajustes de perdas dos créditos parcelados, tendo em vista contagem realizada a maior dos créditos do Programa de Regularização Tributária Rural – PRR e devido a uma

duplicidade na base do SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), tal problema já foi corrigido pela Diesc/Corat evidenciado por meio da Nota Técnica Corat nº 312 de 1º de agosto de 2024 e os reflexos contábeis dessas variações ocorrerão em outubro de 2024. A seguir a tabela abaixo evidencia as contas contábeis de curto e longo prazo. Em setembro de 2024 o saldo de créditos tributários a receber pela RFB perfaz valor de R\$ 12,13 bilhões referente aos créditos tributários do Pis/Pasep, sendo R\$ 4,58 bilhões no curto prazo e R\$ 7,54 bilhões no longo prazo.

Tabela 16 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a RFB.

UG	UG Emitente	113821900 - Cred. a Rec de Valor Arrec Por Outr Entid-Intr.	113920101 - Ajuste Para Perdas - Subgrupo 113 (C/C 090)113821900	217520100 - Provisao P/ Repartição Créd Arrecad.
380910	c/ 170010 RFB	9.690.588.817,18	(5.104.888.576,89)	4.585.700.240,29
170010	C/ 380910 FAT	0,00		4.585.700.240,20

UG	UG Emitente	121229827 - Cred A Rec De Valor Arrec Por Outr Entid-Intr	121229903 - Ajuste De Perdas De Outros Créditos	227520100 - Provisao P/ Repartição Crédito Arrecadados Lp
380910	C/ 170010 RFB	7.624.055.395,29	(75.478.148,43)	7.548.577.246,86
170010	C/ 380910 FAT			7.548.577.246,86

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

c) Dívida Ativa - PGFN

Refere-se ao registro dos créditos tributários (PIS/PASEP) por competência no FAT (repartição dos créditos apropriados na PGFN).

A PGFN utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e do DIVIDA – Sistema da Dívida Ativa Previdenciária. A contabilização da dívida ativa da União ocorre de duas formas, variando conforme a natureza do crédito inscrito. Os créditos Tributários Não Previdenciários e os créditos Não Tributários são registrados no SIDA e posteriormente contabilizados no SIAFI de forma automática, por meio da sistemática da FITA DAU. Os créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

A classificação do Estoque da Dívida Ativa foi desenvolvida levando em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

Classe “A” Créditos com alta perspectiva de recuperação;	Classe “B” Créditos com média perspectiva de recuperação;	Classe “C” Créditos com baixa perspectiva de recuperação;	Classe “D” Créditos irrecuperáveis
--	---	---	--

d) Ajuste para Perdas sobre a Dívida Ativa - PGFN

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: **70%** Recuperável e **30%** de Ajuste para perdas;
- b) Classe “B”: **50%** Recuperável e **50%** de Ajuste para perda.

Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é feita atualmente é feita trimestralmente.

Tabela 17 – Ajustes para perdas sobre crédito FAT pela PGFN

Rating do Grupo do Devedor	Todas as Origens - Valor Principal da Inscrição	% Perda	Ajustes 2024 - set	Ajustes 2023 - dez
A	3.296.510.374,09	30%	988.953.112,23	1.000.962.958,36
B	12.738.896.154,84	50%	6.369.448.077,42	5.991.689.975,40
Total	16.035.406.528,93		7.358.401.189,65	6.992.652.933,75

Rating do Grupo do Devedor	Todas Origens - Valor Multa da Inscrição	Todas Origens - Valor Juros da Inscrição	Todas Origens - Valor Encargo da Inscrição	Total	% Perda	Ajustes 2024 - set	Ajustes 2023 - dez
A	1.185.069.731,60	5.452.633.535,02	1.870.998.920,21	8.508.702.186,83	30%	2.552.610.656,05	2.548.721.645,36
B	4.016.034.568,99	13.763.273.392,87	5.536.552.448,12	23.315.860.409,98	50%	11.657.930.204,99	10.633.581.691,82
Total	5.201.104.300,59	19.215.906.927,89	7.407.551.368,33	31.824.562.596,81		14.210.540.861,04	13.182.303.337,18

Fonte: PGFN, 2024. Valores em reais.

De acordo com a metodologia apurada pela PGFN, a expectativa de recebimento dos créditos tributários decorrentes da dívida ativa é de R\$ 16,03 bilhões quanto ao valor principal da inscrição mais as expectativas de recebimento de multas, juros e encargos no valor total de R\$ 31,82 bilhões. Após deduzidos todos os ajustes de perdas evidenciados nas tabelas acima (R\$ 21,56 bilhões) existe uma expectativa de recebimento em 2024 de R\$ 26,29 bilhões de créditos tributários de dívida ativa.

Quanto aos valores registrados em 2024, verifica-se que os saldos estão conciliados no SIAFI entre as unidades gestoras da PGFN e do FAT. Abaixo os registros da PGFN no curto e longo prazo no valor total de R\$ 26,29 bilhões, sendo a maior parcela no longo prazo.

Tabela 18 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a PGFN (Contas de Curto e Longo Prazo)

UG	UG Emitente	113821900 - Cred. a Rec de Valor Arrec Por Outr Entid-Intr.	113920101 - Ajuste Para Perdas - Subgrupo 113 (C/C 090)113821900	217520100 - Provisao P/ Repartição De Créditos Arrecadados
380910	c/ 170008 PGFN	1.320.829.145,80	(595.299.415,82)	725.529.729,98
170008	C/ 380910 FAT			725.529.729,98

UG	UG Emitente	121229827 - Cred A Rec De Valor Arrec Por Outr Entid-Intr	121229903 - Ajuste De Perdas De Outros Créditos	227520100 - Provisao P/ Repartição Crédito Arrecadados Lp
380910	C/ 170008 PGFN	46.539.139.979,94	(20.973.642.634,84)	25.565.497.345,10
170010	C/ 380910 FAT			25.565.497.345,10

Fonte: Balancete SIAFI, saldo de 2024. Valores em reais.

Créditos por Dano ao Patrimônio

a) Tomada de Contas Especiais – TCE

São valores relacionados às TCE instauradas pelo FAT contra os responsáveis pela gestão dos recursos públicos, os quais foram enviados ao TCU e que podem ser pagos ou não, conforme o julgamento das contas. O Manual Siafi nº 021138 – Diversos Responsáveis, no item 2.3.9.1, estabelece que:

*“2.3.9.1 – O montante a ser registrado em Contas a Receber deve ser mensurado por seu valor atualizado de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, levando-se em consideração, inclusive, eventuais correções monetárias e juros ou multas incidentes sobre o valor original, de acordo com os normativos legais pertinentes. Dessa forma, no momento da inscrição do débito apurado, deve-se consultar o Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU, com fins de se obter o montante atualizado a ser contabilmente registrado. **É aconselhável que atualizações dos valores registrados sejam feitas rotineiramente, no mínimo uma vez a cada exercício (preferencialmente no mês de dezembro).**” (grifo nosso).*

A metodologia de apuração se baseia nos saldos e datas iniciais do período da última atualização realizada nos registros de cada unidade gestora do FAT, sendo que, neste caso, a data referência é 31/12/2022. Esses valores são atualizados por meio da Calculadora de Débitos do TCU, aplicando juros de mora até 31/12/2023. As atualizações dos créditos a receber de diversos responsáveis são feitas e registradas anualmente.

Ao final de 2023, observou-se um aumento de 11% nos registros de Créditos por Dano ao Patrimônio em comparação com 2022, totalizando um saldo de R\$ 618.732.291. Esses débitos referem-se aos acórdãos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, resultando na transferência de valores oriundos de contratos e convênios, que foram registrados em contas de controle, para as contas de Ativo Não Circulante, totalizando R\$ 59.330.506,37.

b) Ajustes de Perdas – TCE

Os ajustes de perdas estimadas, conforme o Manual Siafi nº 020342 – Ajustes para Perdas Estimadas, abrangem o não recebimento de valores do ativo decorrentes de créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos e outros créditos. Para mensurar o valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização de uma metodologia baseada no histórico de recebimentos passados.

A metodologia empregada para calcular o ajuste de perdas apurado no TCE baseou-se na média percentual de créditos não recebidos nos últimos três exercícios:

- **Cálculo do Percentual de Recebimento (PR):** O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é realizado dividindo os valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = \frac{\text{Valores Recebidos}}{\text{Saldo de Créditos a Receber}}$$

- **Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR):** O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo percentual de Recebimento.

$$PCNR = 100 - PR$$

- **Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio:** O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2021, 2022 e 2023 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2023.

Ajuste de Perdas Estimadas =

$$\frac{PCNR\ 2021 + PCNR\ 2022 + PCNR\ 2023}{3} \times \text{Estoque de Créditos a Receber 2023}$$

Tabela 19 – Taxa de não recebimento sobre os Créditos de Dano ao Patrimônio apurados em 2023

<i>Ano</i>	<i>a</i> <i>Contas a Receber</i>	<i>b</i> <i>GRU Recebidas</i>	<i>c = b / a</i> <i>% Recebimento</i>	<i>d = 100 - c</i> <i>% Não recebido</i>
2021	431.340.309	508.351	0,00	100,00
2022	487.089.742	218.026	0,00	100,00
2023	559.450.924	-	-	100,00
			Média = d / 3	100,00

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

Até 31/12/2023, foram contabilizados como ajuste de perdas de créditos por dano ao patrimônio apurados no TCE o valor de R\$ 26,5 bilhões, considerando uma expectativa de perdas de 100%. A tabela abaixo mostra os valores de ajustes para perdas por tipo de crédito.

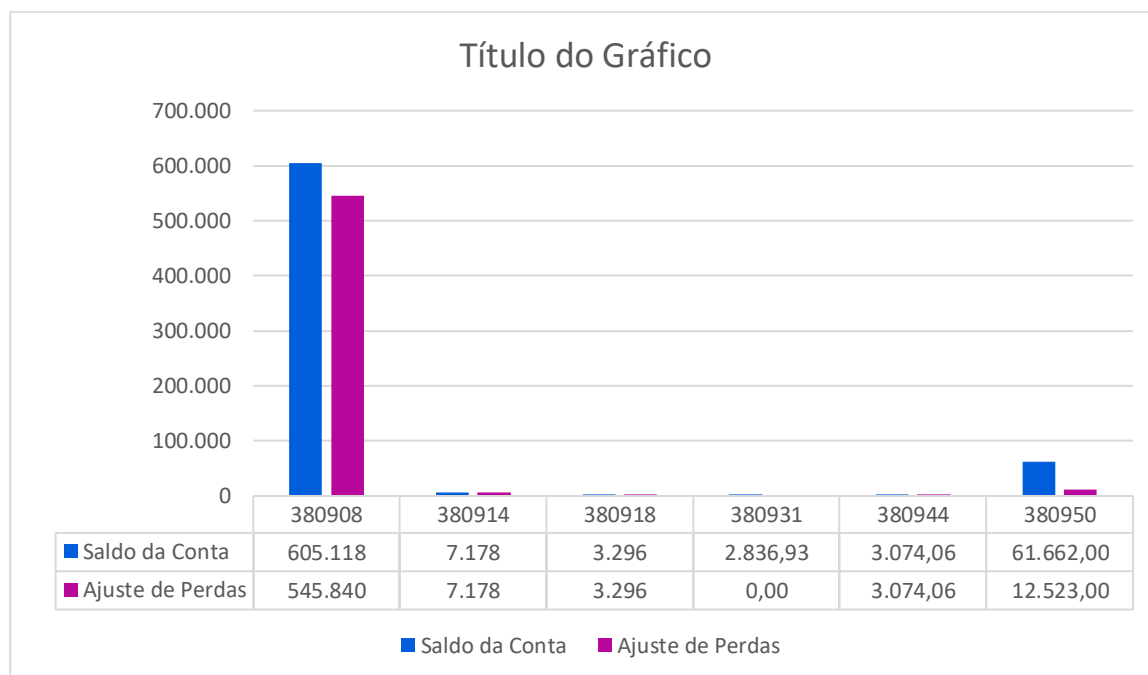
Tabela 20 – Ajustes para Perdas do FAT

<i>Grupo</i>	<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Créditos e Valores	Valores Arrecadados por Outras Entidades	26.749.308.776	25.296.100.243	6%	98%
	Créditos por Dano ao Patrimônio	559.401.785	559.401.785	0%	2%
Total		27.308.710.561	25.855.502.028	6%	100%
	Circulante	5.700.200.516	5.127.292.125		
	Não Circulante	21.608.510.045	20.728.209.903		

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

Abaixo, observamos que a unidade gestora 380908 – SGER possui os maiores valores de ajustes para perdas em créditos por dano ao patrimônio apurados pelo TCE.

Figura 13 – Ajustes para perdas de Créditos de Dano ao Patrimônio Apurados em TCE



Fonte: Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

Nota 3 - Estoques

Os estoques do FAT representam o saldo das mercadorias em almoxarifado, contabilizados pelo valor de aquisição. Em 2023, o saldo de estoque foi zerado devido à implementação da Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023, que aprovou a movimentação dos bens das unidades do FAT (3809XX) para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX). Durante o terceiro trimestre de 2024, houve a transferência total dos estoques do FAT, no valor de R\$ 2,18 milhões, para as respectivas unidades do Tesouro.

Nota 4 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é um item tangível (corpóreo, material) mantido para fins administrativos ou para utilização na produção ou fornecimento de bens e serviços. O Imobilizado está dividido em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

Os bens patrimoniais pertencentes ao FAT e contabilizados em seu ativo imobilizado também foram totalmente transferidos para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX), conforme estabelecido na Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023.

Nota 5 - Intangível

Os softwares são classificados como ativos intangíveis com vida útil definida e com vida útil indefinida, sendo estes últimos não amortizáveis, mas registrados de acordo com os critérios de reconhecimento e mensuração estabelecidos no Manual Siafi nº 020345 – Ativos Intangíveis. Os bens intangíveis também foram movimentados conforme os termos da Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023.

Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

As obrigações incluem benefícios aos quais o colaborador ou beneficiário tem direito, como aposentadorias, reformas, pensões, encargos a pagar e benefícios assistenciais.

No FAT, esse grupo de contas é composto exclusivamente pelo título "Benefícios Previdenciários a Pagar," contabilizados totalmente no curto prazo, e inclui valores referentes a benefícios assistenciais como seguro-desemprego e abono salarial a serem pagos até o próximo exercício financeiro.

Em 30/09/2024, o FAT apresentou um saldo de R\$ 8,87 bilhões relacionado a essas rubricas, com 98% das obrigações referentes ao seguro-desemprego.

Observou-se uma redução de 56% nas obrigações com abono salarial, resultante dos pagamentos realizados conforme o cronograma estabelecido pela Resolução nº 993, de 13 de dezembro de 2023. Esse cronograma de pagamentos iniciou-se em 15 de fevereiro de 2024 e terminará em 27 de dezembro de 2024, abrangendo trabalhadores identificados no RAIS até 10 de maio de 2023 e no eSocial até 5 de dezembro de 2023. De acordo com os registros no SIAFI, esses pagamentos referem-se ao Ano Base 2022.

Tabela 21 – Benefícios previdenciários a pagar

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Seguro-Desemprego	8.664.344.590	7.609.702.420	14%	98%
Abono Salarial	206.075.911	471.809.358	-56%	2%
Total	<u>8.870.420.501</u>	<u>8.081.511.778</u>	10%	98%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Seguro-Desemprego

O Seguro-Desemprego é um benefício constitucionalmente previsto no art. 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sendo um direito de todos os trabalhadores urbanos e rurais, com o objetivo de proteger o trabalhador em situação de desemprego involuntário. Para regulamentar essa previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que garantiu o pagamento do benefício aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sejam eles contratados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas a estas.

Em 2001, a Medida Provisória nº 2.164-41 instituiu a modalidade de seguro-desemprego chamada Bolsa de Qualificação Profissional, destinada aos trabalhadores com contrato de emprego suspenso devido à participação em cursos ou programas de qualificação profissional oferecidos pelo empregador. A Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, permitiu o pagamento do benefício ao trabalhador resgatado de condições análogas à escravidão. Em 2003, a Lei nº 10.779 previu a concessão do seguro-desemprego ao pescador que exerça sua atividade profissional de forma contínua, artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar. Finalmente, a Lei Complementar nº 150, de 2015, previu a concessão do benefício ao empregado doméstico, definido como aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal, com finalidade não lucrativa, à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Conforme dispõe a Lei nº 7.998/1990, o objetivo do benefício é “prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou de condição análoga à de escravo, e auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional”. Nesse sentido, o pagamento do Seguro-Desemprego materializa uma política pública contínua, de natureza essencial, indispensável e imprescindível

à dignidade e subsistência humana, possuindo ainda caráter alimentar, pois se destina ao sustento e sobrevivência do trabalhador beneficiado. O acesso ao benefício requer o atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 7.998/1990.

O fato gerador para o levantamento dos dados e estimativas dos valores é a data de solicitação do benefício. Segundo o art. 6º da Lei nº 7.998/1990, o benefício pode ser requerido a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho. Os dados são extraídos por intermédio da Base de Gestão do Seguro-Desemprego.

Para o levantamento do valor da obrigação registrada mensalmente de Seguro-Desemprego, segundo o regime de competência, é considerada a base móvel de todas as requisições realizadas nos últimos dois anos e os valores resultantes delas. Esse prazo é considerado devido ao § 4º do art. 15 da Resolução nº 467, de 21 de dezembro de 2005, que permite ao trabalhador interpor recursos administrativos contra indeferimentos do benefício e solicitar reemissões de parcelas não recebidas durante o prazo de disponibilidade para saques no banco.

As informações detalhadas das projeções de trabalhadores que poderão receber o benefício e os valores a serem pagos de Seguro-Desemprego por modalidade de aplicação para os exercícios seguintes estão registradas no Processo SEI 19965.200461/2024-96. Considerando essas informações sobre o Programa Seguro-Desemprego em todas as modalidades, a seguir é demonstrada a despesa prevista para os próximos exercícios:

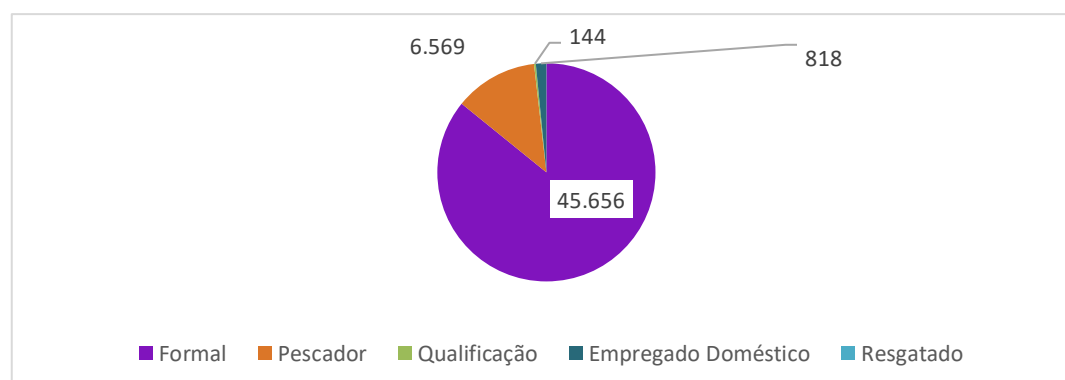
Tabela 22 – Seguro – Desemprego Todas as Modalidades de Despesa Estimada Anualizada.

Exercício	Valores R\$
Trabalhadores habilitados em 2024	53.088.250.374
Trabalhadores habilitados em 2025	56.769.971.640
Trabalhadores habilitados em 2026	60.882.466.393
Trabalhadores habilitados em 2027	65.610.151.926
Trabalhadores habilitados em 2028	70.655.549.626

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 3865/2024/MTE

Até o terceiro trimestre de 2024 já foram pagos o valor de R\$ 38,6 bilhões de Seguro-Desemprego, valores referentes ao exercício de 2024, o que representa 72% ao total estimado para este ano. As projeções para o Seguro Desemprego em 2024 estão dispostas pelas modalidades a seguir:

Figura 14 – Projeções de Seguro Desemprego por Modalidades de Aplicação



Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 5403/2024/MTE

Por fim, a Nota Técnica SEI nº 5403/2024/MTE ajustou o valor da projeção do Seguro-desemprego para 2024 para o valor total de 53,19 bilhões ante ao valor evidenciado na Tabela 22 e trouxe uma estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no SD.

Tabela 23 - Estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no Seguro Desemprego

Exercício	Seguro-desemprego
2024	37.657.733

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 5403/2024/MTE. Valores em reais.

De acordo com o exposto pela tabela acima, para o exercício de 2024, para cada R\$ 1,00 (um real) de aumento no salário, o valor estimado do Seguro-Desemprego sofrerá o acréscimo de R\$ 37,65 milhões nas despesas.

Dado o aumento no salário-mínimo em 2024 para R\$ 1.412,00 (aumento de R\$92,00 no salário-mínimo), o impacto no orçamento de 2024 referente ao Seguro-Desemprego é de aproximadamente de R\$ 3,46 bilhões.

Abono-Salarial

O Abono Salarial é um direito assegurado constitucionalmente de pagamento de um salário-mínimo anual a ser concedido aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários-mínimos por mês de remuneração mensal, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A previsão legal para o pagamento do Abono está contida no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988.

A Constituição estabeleceu que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado pela Lei Complementar nº 07/1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), criado pela Lei Complementar nº 08/1970, financiarão o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º do art. 239 da Constituição.

Posteriormente, a norma constitucional foi regulamentada pela lei 7.998/1990 em seu artigo 9º o qual estabelece os requisitos necessários para acesso ao abono salarial:

Requisitos do Abono Salarial

- Ter ao menos 5 anos de cadastro no Fundo de Participação PIS-PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador
- Ter recebido remuneração média de até 2 salários mínimos no período trabalhado
- Ter exercido atividade remunerada para pessoa jurídica pública ou privada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano base considerado para apuração
- Ter o empregador informado corretamente o vínculo do trabalhador na RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Vale observar que o cálculo de despesas do abono de 2024 foi apurado com base na RAIS do exercício de 2023, relativo ao ano-base 2022, que é o ano no qual o trabalhador exerceu atividade laboral.

O valor do abono salarial anual será calculado na proporção de 1/12 avos do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

De acordo com o artigo 19 da Lei 7.998/1990, cabe ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), entre outras atribuições, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho anual do abono salarial e regulamentar os dispositivos da lei.

Cabe ressaltar que o Codefat tem a competência para estabelecer o cronograma de pagamento do abono salarial. Atualmente, a Resolução Codefat nº 993, de 13 de dezembro de 2023, fixa o calendário de pagamentos do Abono Salarial para o exercício de 2024, abrangendo trabalhadores identificados no RAIS até 10 de maio de 2023 e no eSocial até 5 de dezembro de 2023.

Em relação ao Abono Salarial, é importante observar o recente pronunciamento da Corte de Contas, TC 012.649/2021-0:

“10.29. Desse modo, considerando-se que o Codefat possui competência para estabelecer o cronograma de pagamento do abono salarial, que a previsão orçamentária e o empenho devem ocorrer no ano do pagamento, que os restos a pagar devem ser limitados, em respeito ao princípio da anualidade, e que a destinação de 30 bilhões do orçamento de 2025 para cobrir despesas que serão pagas apenas em 2026 comprometerá a integridade de programas de governo que precisam ser empenhados, liquidados e pagos em 2025, entende-se que o procedimento de inclusão das despesas com o abono salarial na programação orçamentária do ano-base + 2, amparado na Resolução Codefat 896/2021, encontra-se regular.” (grifo nosso).

Até o terceiro trimestre de 2024 já foram pagos o valor de R\$ 27,9 bilhões de Abono Salarial, valores referentes ao ano-base de 2022, o que representa um acréscimo de 13,6% em relação ao exercício anterior.

Nota 7 – Provisões

As provisões a curto e longo prazo no FAT correspondem basicamente as provisões com o abono salarial, sentenças judiciais, recursos administrativos do seguro-desemprego conforme tabela apresentada a seguir:

Tabela 24 – Provisão de Abono Salarial, Seguro Desemprego e RPV

Provisões	Saldo Inicial	(+) Apropriação	(-) Provisão p/Passivo	Total
Provisão Abono Salarial	57.973.844.702	103.293.893	-27.964.316.849	30.112.821.746
Provisão Recursos Administrativos - S.D.	2.171.399.337	-	-	2.171.399.337
Provisão Sentenças Judiciais - S.D.	1.883.197.199	-	-	1.883.197.199
Provisão Sentenças Judiciais - RPV.	86.479.423	10.312.070	-52.973.778	43.817.715
Provisão Sentenças Judiciais - A.S.	968.640	-	-	968.640
Total	62.115.889.301	113.605.963	-28.017.290.627	34.212.204.637
Circulante	32.077.566.688			4.173.882.024
Não Circulante	30.038.322.613			30.038.322.613

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As provisões do Abono Salarial tiveram um decréscimo no terceiro trimestre de 2024 de 48% em decorrência da transferência da provisão do abono salarial de 2022 para o passivo e posterior pagamento destes valores.

As Provisões de Recursos Administrativos e de Sentenças Judiciais do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial são apuradas ao final do exercício financeiro e não serão objeto de análise nesta nota.

Provisão Abono Salarial

a) Metodologia

O cálculo de despesas do abono de 2024 foi apurado com base na RAIS do exercício de 2023, ano base 2022, que é o ano em que o trabalhador exerceu a atividade laboral. O valor do abono salarial é proporcional ao tempo de serviço do trabalhador durante o ano-base. O cálculo é realizado com a multiplicação do número de meses trabalhados no ano-base por 1/12 (um doze avos) do valor do salário-mínimo vigente na data do pagamento.

A Nota Técnica 5403/2024 da Coordenação Geral do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Identificação Profissional (CGSAP) apresenta a metodologia de cálculo para as despesas com Abono Salarial em 2024 conforme descrito a seguir:

O número de trabalhadores beneficiários do Abono Salarial foi estimado a partir do estoque de emprego obtido pela base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, referente ao ano de 2021, disponível para consulta no PDET/MTE. A taxa de crescimento do ano base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros, no que se refere às estimativas de crescimento do Pessoal Ocupado Com Carteira no Setor Privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego foi obtida com base na média anual dos beneficiários em relação ao estoque de trabalhadores, no período de 2019 a 2023, com ajustes (49,5%).

Em seguida, aplicou-se ao total de identificados a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos, pois, historicamente, há diferença no número de identificados em relação ao número de trabalhadores que efetivamente recebem o benefício. Após encontrar o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, passou-se à estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor foram utilizadas as variáveis: quantidade de beneficiários previstos, valor de salário-mínimo, disponibilizado na grade de parâmetros, valor médio de parcelas em salários-mínimos, que multiplicado à variável anterior apresenta o valor médio das parcelas; e, por fim, multiplicou-se o valor médio da parcela e a quantidade estimada de beneficiários para obter o resultado. Considerando a execução das despesas até o mês de agosto de 2024, a proporção de parcelas em salários mínimos foi de 0,795.

b) Estimativa

Considerando as informações apresentadas na Nota Técnica SEI nº 5403/2024 /2024/MTE para o exercício de 2024 o valor estimado é de R\$ 28,07 bilhões conforme evidencia a tabela abaixo:

Tabela 25 – Abono Salarial - Despesa Estimada Anualizada.

Ano	Estoque da RAIS (ano base)	Taxa de Crescimento do Emprego Formal	Proporção % de Segurados em relação ao Estoque	Identificados na RAIS	Projeção de Beneficiados - 99% dos Identificados	Estimativa do Salário Mínimo	Proporção da Parcela em Salário Mínimo	Valor do Pagamento do Benefício do ano base
2023	52.583.692	3,03						
2024	54.002.412	2,70	49,50	25.264.641	25.011.994	1.412,00	0,795	28.076.963.744

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 5403/2024/MTE. Valores em reais.

Tabela 26 – Estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no Abono

Exercício	Abono Salarial
2024	19.884.535

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 1178/2024/MTE. Valores em reais.

De acordo com o exposto pela tabela acima, para o exercício de 2024, para cada R\$ 1,00 (um real) de aumento no salário, o valor estimado Abono Salarial apresentará o reajuste com acréscimo de R\$ 19,88 milhões.

Dado o aumento no salário-mínimo em 2024 para R\$ 1.412,00 (aumento de R\$92,00 no salário-mínimo), o impacto no orçamento de 2024 referente ao Abono Salarial é de aproximadamente de R\$ 1,83 bilhões. (1,83 bilhões AS e 3,46 bilhões SD)

Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial (BP), que é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 30/09/2024, os ajustes de exercícios anteriores não apresentaram saldo, tendo em vista que a conta de ajustes de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito.

Tabela 27 – Ajustes de exercícios anteriores

Ajustes de Exercícios Anteriores	30/09/2024	31/12/2023	AH%
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	687.781	-100%
Total	=	687.781	-100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Conforme dispõe o Manual SIAFI 021141 – Ajustes de Exercícios Anteriores:

“Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes [...]”

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

(a) estava disponível quando da autorização para a publicação das demonstrações contábeis desses períodos; e

(b) pudesse ter sido obtida com relativa facilidade e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, omissões, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes [...].

O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas.”

9 - CONTAS DE CONTROLE

Tabela 28 – Contas de Controle

Controle	30/09/2024	31/12/2023
Execução dos Atos Potenciais		
Atos Potenciais Passivos		
Convênios e Instrumentos Congêneres	1.745.551.973	1.716.645.875
Contratos em Execução	56.192	18.172.608
Ativos e Passivos Contingentes		
Ativos Contingentes		
Créditos Tributários	-	-
Diversos Responsáveis	692.028.802	694.120.046
Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens		
Bens em Poder de Terceiros	131.564.075	131.564.075
Benefícios Previdenciários	689.531.195.938	621.471.275.334
Diversos Responsáveis	452.577.568	520.956.100
Demais Controles		
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	91.860.901.212	87.795.817.030
Créditos Tributários	67.765.125.291	70.229.992.111

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

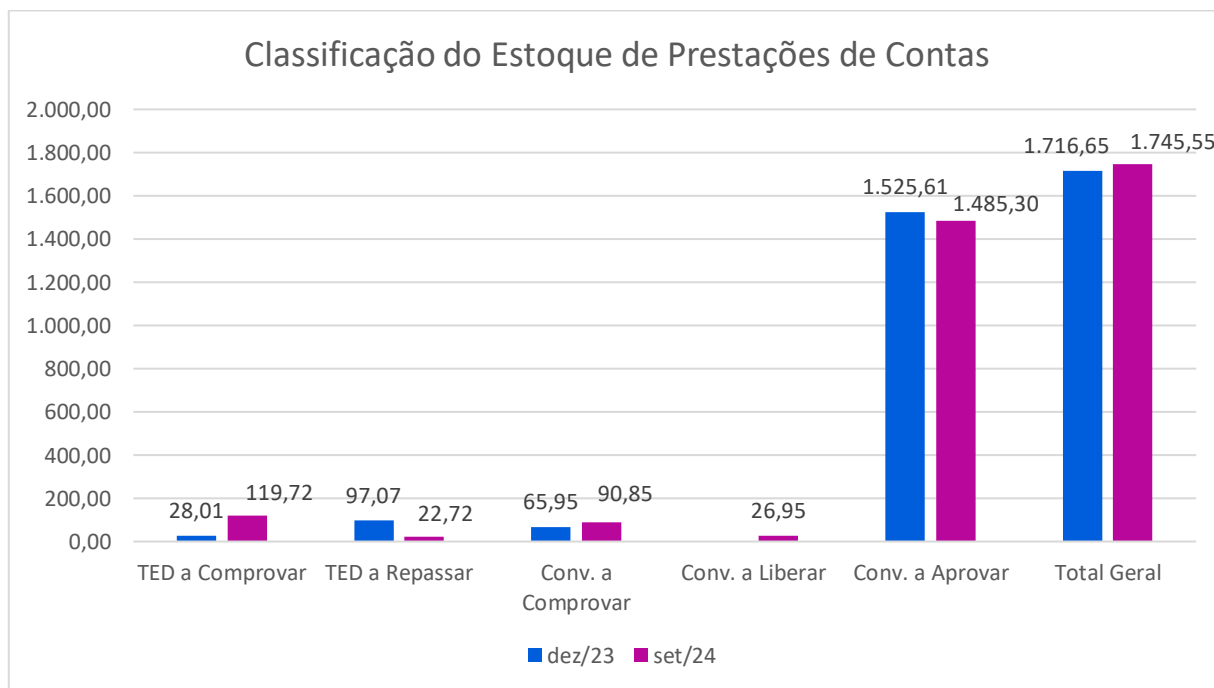
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres

Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Parceria e Termos de Execução Descentralizadas são acordos feitos entre a União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, ou organizações não governamentais para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres em situação de a repassar, a liberar, a comprovar e a aprovar que compõe o estoque de prestação de contas do FAT e atualmente, a gestão do Departamento de Prestação de Contas (DPC) tem priorizado a redução deste passivo.

Ao final do terceiro trimestre de 2024 verifica-se um montante de R\$ 1,75 bilhão desse estoque de prestação de contas, o que representa um acréscimo de 120,4 milhões (7,4%) em relação ao mesmo período de 2023. A seguir encontram-se as classificações dessas contas:

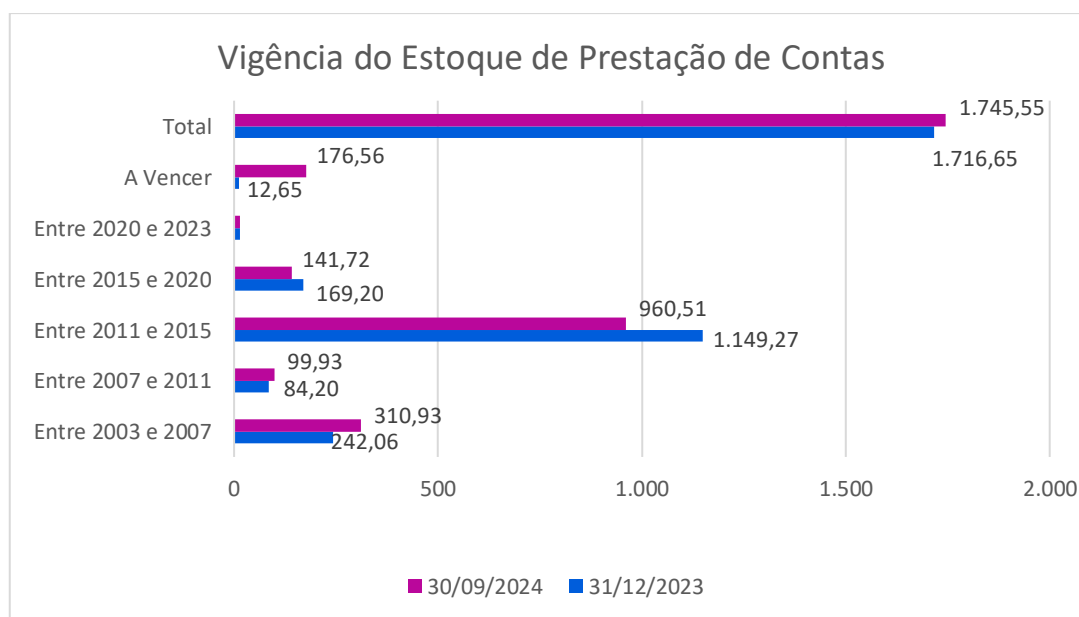
Figura 15 – Classificação do Estoque de Prestação de Contas



Fonte: Transferegov, SIAFI, 2024. Valores em reais (milhões)

No entanto, cabe ressaltar que nem todos os instrumentos evidenciados acima encontram-se vencidos considerando o prazo final de vigência anterior ao ano de 2023. Dessa forma, realizou-se uma extração de dados mais detalhada de forma a evidenciar informações sobre a vigência desses instrumentos e observou-se um acréscimo de instrumentos a vencer de 163,91 milhões tendo em vista novas pactuações e ajustes de termos aditivos e uma redução do estoque de instrumentos entre 2011 a 2015 no valor de R\$ 188,76 milhões.

Figura 16 – Vigência do Estoque de Prestação de Contas



Fonte: Transferegov, SIAFI, 2024. Valores em reais (milhões)

Nota 9.2 – Créditos Tributários

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Tabela 29 – Créditos tributários junto a PGFN

Créditos Tributários	30/09/2024	31/12/2023	AH%	AV%
Classe "C"	14.546.035.747	14.845.006.895	-2%	21%
Classe "D"	53.219.089.544	55.384.985.216	-4%	79%
Total	67.765.125.291	70.229.992.111	-4%	100%

Fonte: PGFN, 2024.

O MCASP, item 5.2.3, estabelece que "caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, sendo o caso, por exemplos, dos acordos de parcelamento". Sendo assim, a Seccional Contábil da PGFN realiza a reclassificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União que estejam parcelados e atendam à definição de Ativo Circulante.

A metodologia para determinar quais créditos serão reclassificados para o Ativo Circulante considera a média de recuperação da DAU parcelada dos últimos quatro exercícios. Para maiores detalhes sobre esse item vide nota 2.2.1, letras "c" e "d".

Quanto aos valores registrados em 2024, verificamos que os saldos estão conciliados no SIAFI com os valores apurados para o FAT. Abaixo verificamos que foram registrados pela PGFN nas contas de ativos contingentes da Dívida Ativa da União referentes aos créditos de classe "C" e "D" no valor total de R\$ 67,76 bilhões.

Tabela 30 – Registros de Créditos Tributários da Dívida Ativa da União com a PGFN

UG	UG Emitente	899916903 - Ativ Conting. Dau Clas "C"	899916904 - Ativ Conting. Dau Clas "D"	Total
380910	C/ 170008 PGFN	14.546.035.747,08	53.219.089.543,83	67.765.125.290,91
170008	C/ 380910 FAT	14.546.035.747,08	53.219.089.543,83	67.765.125.290,91

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários

Os saldos nestas contas de controle referem-se aos valores a serem baixados, quando da aprovação da prestação de contas da CAIXA e do Banco do Brasil, relativos aos valores já transferidos àquelas instituições para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial.

Tabela 31 – Benefícios previdenciários

Benefícios Previdenciários	30/09/2024	31/12/2023	AH%	AV%
Caixa Econômica Federal	679.681.907.567	615.287.075.513	10%	99%
Banco do Brasil	9.849.288.372	6.184.199.821	59%	1%
Total	689.531.195.938	621.471.275.334	11%	99%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Pela análise dos saldos acima, verifica-se um aumento de 11% dos benefícios previdenciários no terceiro trimestre de 2024, sendo 99% desses benefícios firmados com a Caixa Econômica Federal.

Conforme informações apresentadas pela Coordenação Orçamentária e Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador, diversos processos de prestação de contas foram enviados à Coordenação Geral de Gestão de Fundos e retornaram à Diretoria de Gestão de Benefícios para complementação da documentação para conclusão análises das prestações de contas dos benefícios concedidos.

Nota 9.4 – Diversos Responsáveis

Esse grupo de contas registra as responsabilidades apuradas decorrentes de atos praticados por gestores, servidores ou terceiros que possam resultar em prejuízos para a fazenda nacional. Representa os valores cujo processo de tomada de contas especial foi encerrado, porém não apreciados e julgados pelo TCU.

Tabela 32 – Diversos responsáveis

<i>Diversos Responsáveis</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Falta ou Irregularidade de Comprovação	450.572.887	518.951.419	-13%	100%
Falta de Recolhimento de Obrigação Pecuniária	1.972.769	1.972.769	0%	0%
Débitos de Terceiros em Prestação de Serviços	-	-	0%	0%
Pagamentos Indevidos	25.284	25.284	0%	0%
Responsáveis por Danos ou Perdas	6.628	6.628	0%	0%
Total	<u>452.577.568</u>	<u>520.956.100</u>	-13%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Verifica-se que os créditos referentes aos Diversos Responsáveis decresceram 13% em relação ao ano de 2023 em decorrência de comprovações dos valores concedidos pelo órgão.

Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item “1.6.2.1.” do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Tabela 33 – Créditos com exigibilidade suspensa

Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	30/09/2024	31/12/2023	AH%	AV%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - principal	37.257.027.527	35.110.502.196	6%	41%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - multas	18.163.048.588	17.711.050.088	3%	20%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - juros	36.403.047.958	34.934.455.586	4%	40%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - principal	14.078.128	15.636.552	-10%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - multas	7.358.536	7.287.169	1%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - juros	16.340.476	16.885.439	-3%	0%
Total	<u>91.860.901.212</u>	<u>87.795.817.030</u>	5%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Observa-se que, no período entre o encerramento do exercício de 2023 e o 3º trimestre de 2024, houve uma variação positiva de 5% no saldo total dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa referentes às Contribuições do PIS/PASEP, decorrentes do aumento do contencioso administrativo deste tributo.

Tabela 34 – Registros Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa - RFB

UG	UG Emitente	899914604 - Contribuições/FRGPS e FAT
380910	C/ 170010 RFB	91.860.901.211,85

Fonte: Siafi, 2024. Valores em reais.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado no terceiro trimestre de 2024 foi **superavitário** em R\$ 67,58 bilhões conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 35 – Resultado patrimonial

Resultado Patrimonial do Período	30/09/2024	30/09/2023	AH%	AV%
Varição Patrimonial Aumentativa	320.735.135.366	276.821.947.515	16%	475%
Varição Patrimonial Diminutiva	- 253.148.415.763	- 221.475.010.575	14%	-375%
Total	67.586.719.603	55.346.936.940	22%	100%

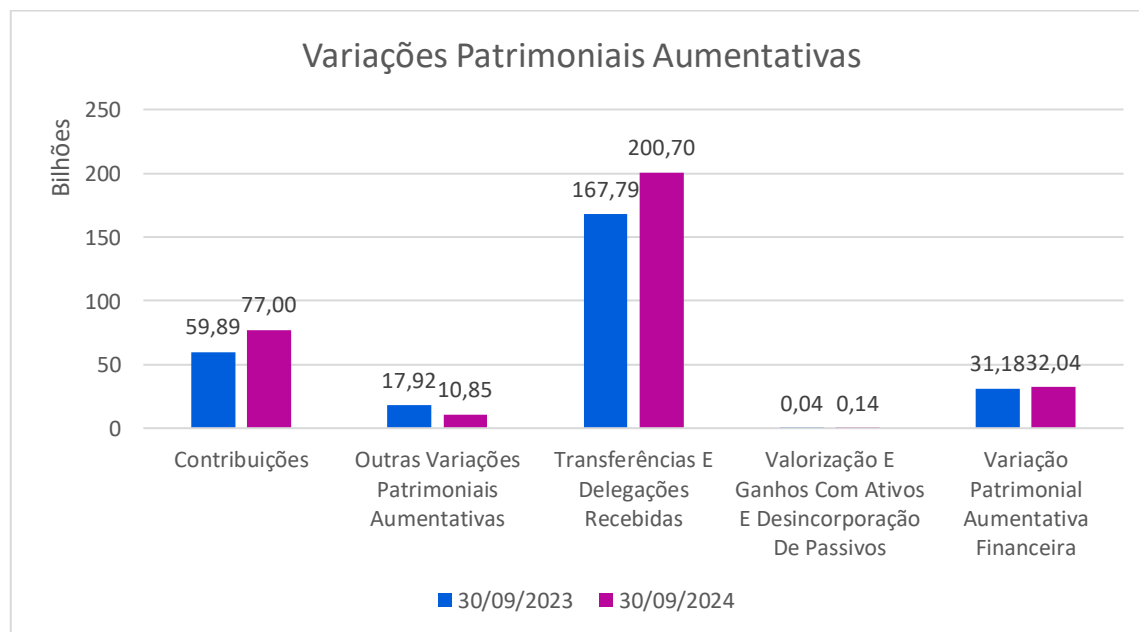
Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

O aumento de 12,24 bilhões (22%) no resultado patrimonial é resultado do saldo positivo entre as Contribuições Sociais reconhecidas e os benefícios previdenciários assistenciais registrados, que serão detalhados a seguir.

Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o FAT e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. Nota-se um aumento de 16% de VPAs em relação ao período anterior em função do aumento das Contribuições Sociais e das Transferências e Delegações Recebidas.

Figura 17 – Variações Patrimoniais Aumentativas



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

a) Contribuições

Registra a VPA decorrente de contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público – PIS/PASEP. Incide sobre a receita operacional bruta de empresas públicas e privadas, sobre a folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos e sobre a receita corrente líquida de transferências da União, Estados, Municípios, DF e Autarquias.

As Contribuições do PIS/PASEP destinam-se ao FAT para o custeio do programa de seguro-desemprego e concessão dos abonos salariais. Em relação ao período anterior esses valores aumentaram em 29% e as outras contribuições reduziram em 49%.

Tabela 36 – Contribuições arrecadadas

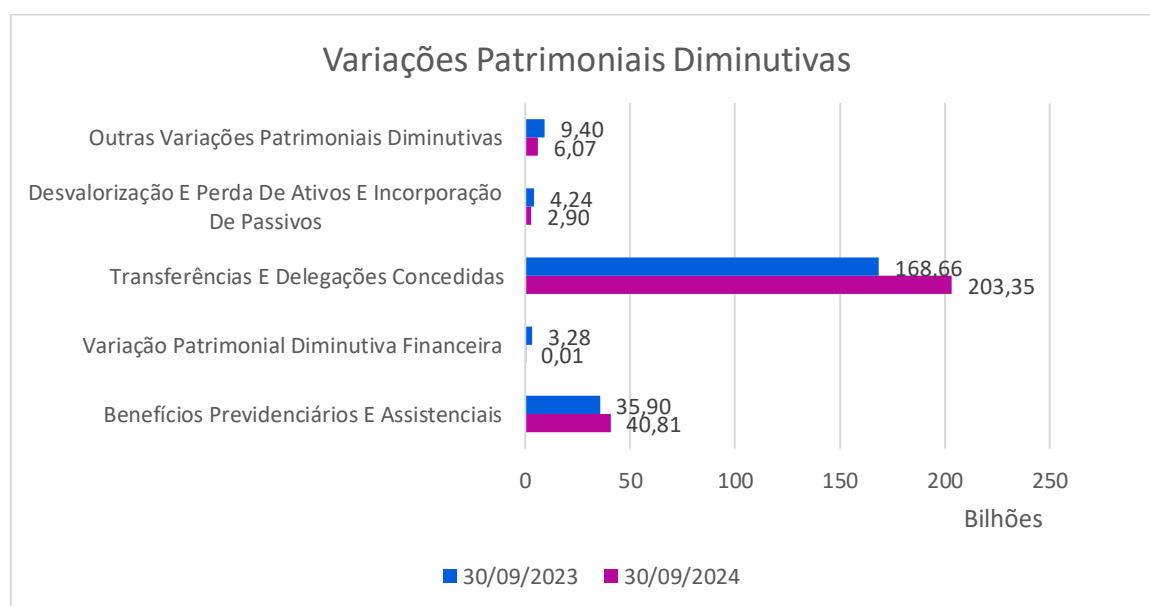
<i>Contribuições</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuições para o PIS/PASEP	77.001.168.397	59.886.671.710	29%	100%
Outras Contribuições Sociais	3.551.475	6.981.494	-49%	0%
Total	<u>77.004.719.872</u>	<u>59.893.653.205</u>	29%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o FAT, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. As VPDs aumentaram em 14% em relação ao período anterior em decorrência do aumento dos Benefícios Previdenciários Assistenciais e do montante das Transferências e Delegações Concedidas.

Figura 18 – Variações Patrimoniais Diminutivas



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi instituído pela Lei nº 7.998/1990 e é destinado ao custeio do programa de seguro-desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico conforme estabelece art. 10 deste normativo.

Em 2024 aumentaram em 14% as despesas com seguro-desemprego em relação ao mesmo período de 2023 e não houve VPD de abono salarial em 2024 devido ao reconhecimento da despesa patrimonial ocorrer no exercício do ano laborado pelo trabalhador de acordo com regime de competência.

Tabela 37 – Benefícios previdenciários e assistenciais

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	30/09/2024	30/09/2023	AH%	AV%
Seguro-Desemprego	40.807.457.037	35.899.675.578	14%	100%
Abono Salarial	-	-	0%	0%
Total	40.807.457.037	35.899.675.578	14%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a VPD originada com a desvalorização e perdas de Ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, provisões para perdas, perdas involuntárias e incorporação de passivo.

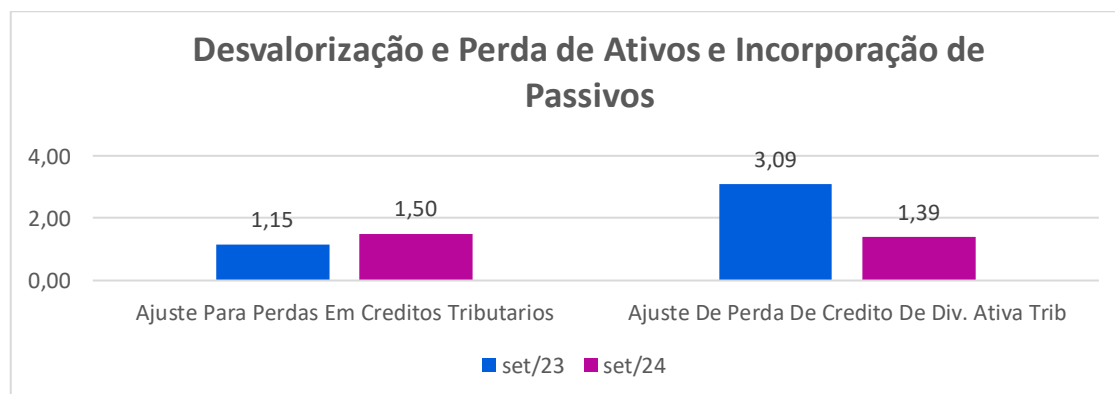
Tabela 38 – Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	30/09/2024	30/09/2023	AH%	AV%
Reavaliação, Red. a Valore Recuperável e Ajuste p/ Perdas	2.898.441.051	4.238.354.399	-32%	100%
Desincorporação de Ativos	4.328.302	239.533	1707%	0%
Total	2.902.769.353	4.238.593.932	-32%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A variação de 32% a menor ocorreu em maior parte pelos ajustes para perdas em créditos de dívida ativa tributária, conforme verificamos na figura abaixo.

Figura 19 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões)

Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 39 – Desempenho financeiro

Desempenho	Detalhamento	30/09/2024	30/09/2023	AH%
Financeiro				
VPA Financeira	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	16.094.362.175	17.771.454.924	-9%
	Juros e Encargos de Mora	2.277.164.159	705.942.971	223%
	Variações Monetárias e Cambiais	9.811.078.023	7.304.623.527	34%
	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.861.677.974	5.397.129.486	-28%
	Subtotal	32.044.282.330	31.179.150.909	3%
VPD Financeira	Juros e Encargos de Mora	-	27	100%
	Variações Monetárias e Cambiais	- 11.117.146	- 3.279.577.665	-100%
	Outras VPD - Financeiras	- 4.817	-	-100%
	Subtotal	- 11.121.963	- 3.279.577.692	-100%
Total		32.033.160.368	27.899.573.216	15%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As aplicações do FAT estão estruturadas em maior parcela nos “Empréstimos e Financiamentos Concedidos – FAT Constitucional”, verifica-se que os recebimentos dos juros desses empréstimos reduziram em 9% (1,6 bilhões) em 2024. Outra redução pode ser observada nas remunerações dos depósitos bancários tendo em vista que essas aplicações estão reduzindo ao longo do tempo.

De outra forma, a variação positiva no resultado financeiro de 4,13 bilhões (15%) em 2024 decorre de forma significativa pelo desempenho financeiro das variações cambiais dos investimentos em moeda estrangeira, modalidade do FAT Cambial. Além disso, é importante ressaltar um aumento de 223% (1,57 bilhões) de juros e encargos de mora relacionados aos investimentos do Fundo Extramercado.

O resultado financeiro aqui demonstrado representa o desempenho das atividades que não estão relacionadas às atividades-fim do FAT.

Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

Tabela 40 – Desempenho não financeiro

<i>Des. Não Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aumentativa	Contribuições	77.004.719.872	59.893.653.205	29%	217%
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. Passivos	144.991.763	41.005.222	254%	0%
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	<u>10.845.990.304</u>	<u>17.916.826.515</u>	-39%	31%
		<u>87.995.701.939</u>	<u>77.851.484.942</u>	13%	248%
Diminutiva	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	40.807.457.037	35.899.675.578	14%	115%
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	188.412	1.044.139	-82%	0%
	Transferências e Delegações Líquidas	2.659.633.518	865.073.080	207%	7%
	Desvalorização e Perda de Ativos e Inc. Passivos	2.902.769.353	4.238.593.932	-32%	8%
	Tributárias	-	13.038	-100%	0%
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	<u>6.072.094.385</u>	<u>9.399.721.452</u>	-35%	17%
			<u>52.442.142.704</u>	<u>50.404.121.219</u>	4%
Total		<u>35.553.559.235</u>	<u>27.447.363.723</u>	30%	395%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Em síntese, o desempenho não-financeiro apresenta a um acréscimo no resultado superavitário em 30% em relação ao mesmo período de 2023. Tal desempenho decorre da variação de 29% das receitas de contribuições (17,11 bilhões) em relação a variação das VPDs de Benefícios Previdenciários e Assistenciais que aumentaram 14% em 2024, proporcionando um recorde de arrecadação com PIS/PASEP para o trimestre.

Cabe observar neste período uma redução de 39% de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e de 35% de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas decorrente de ajustes na Dívida Ativa Tributária Não Previdenciária.

Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio FAT, não alteram o Patrimônio Líquido do fundo.

Tabela 41 – DVP Ajustada

<i>Variação Patrimonial</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>AH%</i>
<i>Aumentativa</i>			
Contribuições	77.004.719.872	59.893.653.205	29%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	32.044.282.330	31.179.150.909	3%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	144.991.763	41.005.222	254%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	<u>10.845.990.304</u>	<u>17.916.826.515</u>	-39%
	<u>120.039.984.269</u>	<u>109.030.635.850</u>	10%
<i>Diminutiva</i>			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	40.807.457.037	35.899.675.578	14%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	188.412	1.044.139	-82%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.121.963	3.279.577.692	-100%
Transferências e Delegações Líquidas	2.659.633.518	865.073.080	207%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.902.769.353	4.238.593.932	-32%
Tributárias	-	13.038	-100%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	<u>6.072.094.385</u>	<u>9.399.721.452</u>	-35%
	<u>52.453.264.666</u>	<u>53.683.698.911</u>	-2%
<i>Total</i>	<u>67.586.719.603</u>	<u>55.346.936.940</u>	22%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As exclusões efetuadas na DVP do FAT referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Recebidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

Tabela 42 – Transferências e Delegações

<i>Transferências e Delegações</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>AH%</i>
Transferências e Delegações Recebidas	Sub-Repasse Recebido	93.795.836.236	76.446.068.498	23%
	Repasse Recebido	71.650.144.158	56.601.790.053	27%
	Movimentações de VPA	21.086.195.379	18.995.070.244	11%
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	682.019.033	9.573.184.894	-93%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	5.609.119.668	6.169.287.799	-9%
	Doações/Transferências Recebidas	148.390	4.627.785	-97%
	Demais Transferências	<u>7.871.677.105</u>	<u>1.260.353</u>	624461%
	Subtotal	<u>200.695.139.969</u>	<u>167.791.289.628</u>	20%
	Transferências e Delegações Concedidas	Sub-Repasse Concedido	-93.795.836.236	-76.446.068.498
Movimentações de Saldos Patrimoniais		-83.862.257.794	-68.183.022.044	23%
Movimentações de VPD		-21.086.195.379	-18.995.070.244	11%
Transferências Concedidas para Pgto de RP		-440.754.040	-4.839.240.510	-91%
Repasse Concedido		-137.780.831	-159.325.318	-14%
Repasse Devolvido		-	-	0%
Transferências Fundo a Fundo		-71.313.407	-12.767.799	459%
Transferências Voluntárias		-24.521.808	-1.179.178	1980%
Doações/Transferências Concedidas		- 148.390	-17.226.909	-99%
Demais Transferências		<u>-3.935.965.602</u>	<u>-2.462.207</u>	159755%
Subtotal		<u>-203.354.773.487</u>	<u>-168.656.362.707</u>	21%
Total	<u>-2.659.633.518</u>	<u>-865.073.080</u>	207%	

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Os valores das Transferências e Delegações estão relacionados majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre as unidades gestoras do FAT. Essa rubrica está segregada da seguinte forma:

Transferências e Delegações Recebidas

- I. Sub-repasse Recebido: Registra o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG's do mesmo órgão, correspondente ao orçamento anual.
- II. Repasse Recebido: Registra o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.

- III. **Movimentações de Variação Patrimonial Aumentativa:** Registra o somatório dos saldos devedores transferidos entre unidades gestoras, devido a fusão, cisão de órgão ou unidade gestora, agregados em patrimoniais e financeiros.
- IV. **Transferências Recebidas para Pagamento de RP:** Registra os valores recebidos para o pagamento de Restos a Pagar.

Transferências e Delegações Concedidas

- I. **Sub-repassé Concedido:** Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.
- II. **Movimentações de Saldo Patrimoniais:** Registra os bens e valores concedidos decorrentes de transferências para outra UG.
- III. **Movimentações de Variação Patrimonial Diminutiva:** VPD decorrentes da desincorporação de ativo e incorporação de passivo.
- IV. **Transferências Concedidas para Pagamento de RP:** Registra os valores das ordens de transferências concedidas para o pagamento de RP.

Pela análise dos dados da tabela 40 verificamos um impacto negativo de 2,66 bilhões nas contas de transferências e delegações liquidadas, um acréscimo de 207% em relação ao mesmo período de 2023. As movimentações de saldos patrimoniais impactaram esse resultado 23% a mais que no período anterior e estão relacionados aos créditos tributários lançados pela Receita Federal.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do FAT demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 11 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário no terceiro trimestre de 2024 foi superavitário em R\$ 14,5 bilhões, um resultado superior em 25% ao exercício anterior e decorrente em maior parte pelo resultado superavitário do orçamento corrente.

Tabela 43 – Resultado Orçamentário do período

<i>Resultado Orçamentário</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Orçamento Corrente	35.592.915.786	27.244.392.055	31%	245%
Orçamento de Capital	-21.065.626.587	-15.599.462.610	35%	-145%
Total	<u>14.527.289.199</u>	<u>11.644.929.445</u>	25%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Para fins de detalhamento do Resultado Orçamentário, o balanço, apresentado a seguir, realiza a comparação dos valores orçados com os valores realizados, em milhares, decorrentes da execução do orçamento do FAT. Percebe-se que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 102,28 bilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 87,76 bilhões.

Tabela 44 – Resultado orçamentário detalhado

Balanco Orçamentário	Dotação Atualizada		Realizado até Setembro	
	2023	2024	2023	2024
Receitas Correntes	57.290.283	52.955.721	85.950.042	102.289.731
Contribuições Sociais	22.097.278	27.153.338	61.029.831	76.746.221
Valores Mobiliários	328.523	4.059.313	5.397.129	3.861.678
Serviços e Atividades Financeiras	34.794.894	21.382.753	18.995.070	21.086.195
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	61.021	109.126	7.222	92.157
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.273	250.894	520.665	494.012
Demais Receitas Correntes	<u>296</u>	<u>297</u>	<u>124</u>	<u>9.468</u>
Despesas Correntes	-70.900.612	-80.709.328	-58.705.650	-66.696.815
Seguro Desemprego	-45.250.902	-52.177.347	-33.972.584	-38.613.776
Abono Salarial	-25.006.994	-28.006.022	-24.609.763	-27.964.317
Gestão do SINE	-119.891	- 47.022	- 77.472	-
Gestão e Apoio Operacional ao Fundo de Amparo ao Trabalhador	-	- 1.123	-	-
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança	-	-	261	-
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	-	- 8.620	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	- 134.254	- 188.520	-	- 118.039
Apoio Operacional ao Pgto Seguro-Desemprego e Abono Salarial	- 130	-	-	-
Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho	- 300	-	-	-
Fomento a Inclusão Produtiva	- 8.567	- 9.961	- 3.933	- 633
Gestão do FAT	- 500	-	-	-
Classificação Brasileira de Ocupações	- 2.417	- 1.831	-	-
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	- 185.135	- 177.531	-	-
Precatórios	-	-	-	-
RPV	- 49.718	- 91.353	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	<u>-105.504</u>	<u>-</u>	<u>- 91</u>	<u>- 50</u>
Orçamento Corrente	-13.610.329	-27.753.607	27.244.392	35.592.916
Despesas de Capital	-22.098.462	-27.195.659	-15.599.463	-21.065.627
Gestão do FAT	-	-	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	- 2.133	-	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	-	- 39.589	-	- 27.410
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	- 5.636	- 2.731	-	-
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	<u>-22.090.693</u>	<u>-27.153.338</u>	<u>-15.599.463</u>	<u>-21.038.217</u>
Orçamento de Capital	-22.098.462	-27.195.659	-15.599.463	-21.065.627
Resultado Orçamentário	- 35.708.791	- 54.949.266	11.644.929	14.527.289

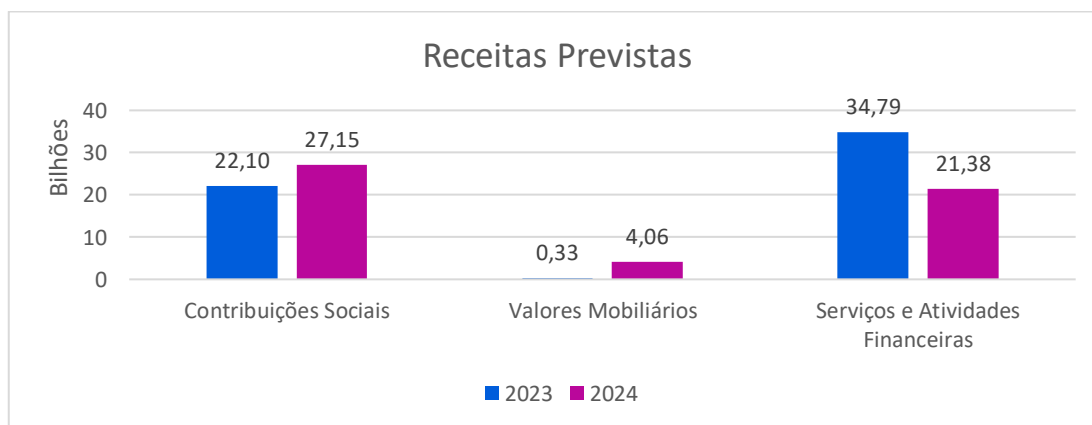
Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

Receitas

De acordo com o artigo 11 da Lei nº 7.988/1990, constituem recursos do FAT o produto da arrecadação das Contribuições devidas ao PIS e ao PASEP e outros recursos que lhe sejam destinados.

Em geral, as Receitas Correntes estavam previstas a menor em relação ao período anterior, no entanto, quando analisamos as rubricas separadamente verificamos que tais previsões estavam superiores para as receitas de contribuições sociais e de valores mobiliários, embora as previsões para serviços e atividades financeiras reduziram em 38% as estimativas deste exercício conforme evidenciado na figura abaixo.

Figura 20 – Previsão de Receitas no FAT.

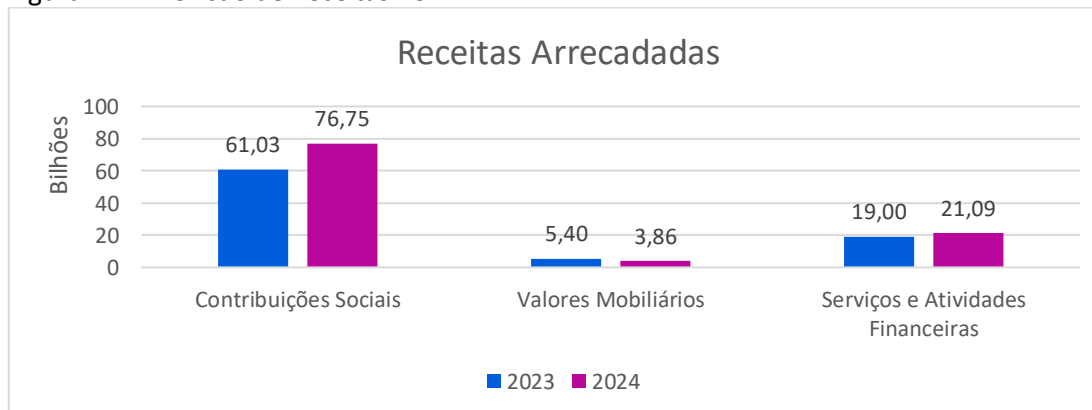


Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões)

A arrecadação de receitas em 2024 superou 25% ao exercício anterior, um acréscimo de R\$ 13,34 bilhões neste período. A arrecadação total de 102,28 bilhões representa 193,16% do total orçado (52,96 bilhões em 2024). No mesmo período de 2023, a receita arrecadada representava 150,02% da receita prevista no balanço orçamentário.

Em análise minuciosa das arrecadações verificamos que as Contribuições Sociais superaram as previsões orçamentárias em 49,60 bilhões neste exercício, representando 282,65% da receita estimada para o ano inteiro fato que evidencia um “aparente” excesso de arrecadação das receitas de contribuições sociais. No entanto essa situação ocorre pela ausência de parte da receita prevista na Unidade Orçamentária 40901 – FAT.

Figura 21 – Previsão de Receitas no FAT



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões)

De acordo com análise do Balanço Orçamentário do FAT verificamos que contêm apenas as estimativas de receitas da fonte 1041 – Programa de Desenvolvimento Econômico – BNDES (27,15 bilhões) enquanto as receitas orçamentárias da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social estão registradas na Unidade Orçamentária 98000 – Receita do Tesouro da União.

De forma a tornar mais claro este entendimento, encontramos pela análise da tabela abaixo que 72,42% dos valores estimados da receita da Contribuição do PIS/PASEP estão previstos no Órgão 25000 – Ministério da Fazenda, enquanto 27,6% estão alocados no Órgão 38901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Tabela 45 – Previsão das Receitas do FAT.

Órgão UGE	Descrição	Natureza de Receita	Saldo R\$	AH
25000	Ministério da Fazenda	"1212" - Contribuição para o PIS/PASEP	71.292.112.549,00	72,42%
38901	Fundo de Amparo ao Trabalhador	"1212" - Contribuição para o PIS/PASEP	27.153.338.081,00	27,58%
Total			98.445.450.630,00	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A segunda maior fonte de ingressos orçamentários são os Serviços e Atividades Financeiras, que incluem as remunerações decorrentes dos pagamentos efetuados pelo BNDES ao FAT, conforme o art. 239 da Constituição Federal. Esses ingressos apresentaram um acréscimo em relação ao mesmo período de 2023, sendo 11% superiores ao valor arrecadado até o 3º trimestre de 2023.

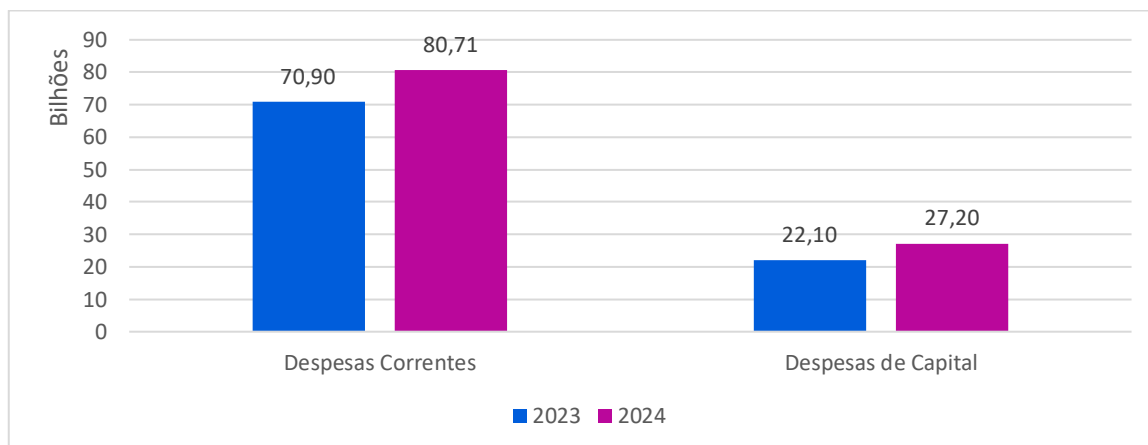
Em relação às receitas orçamentárias correntes de Valores Mobiliários, cujo montante apurado em 2024 foi de R\$ 3,86 bilhões, esse valor corresponde ao acumulado das remunerações das aplicações de recursos em depósitos bancários, depósitos especiais e valores não desembolsados provenientes da fonte de recursos 1049 – Recursos Próprios da Unidade Orçamentária para Aplicação em Seguridade Social. Embora a previsão desta receita seja de 4,06 bilhões até o terceiro trimestre de 2024 foram arrecadados 3,86 bilhões, valor inferior em 28,5% em 2023.

Despesas

Com base na LOA 2024, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, foram disponibilizadas na UO 40901 – FAT, dotações orçamentárias de R\$ 105,7 bilhões, atualizadas pelas leis de mais créditos no valor de R\$ 107,9 bilhões, um aumento de 2% na dotação inicial para a realização das despesas com Seguro Desemprego. Cabe mencionar a fixação da despesa na LOA no valor de R\$ 17,36 bilhões na Unidade Orçamentária 33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social decorrentes da fonte de recursos 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social. Tais recursos foram 100% realizados no 3º trimestre de 2024.

As Despesas Fixadas no FAT estão distribuídas entre Despesas Correntes, totalizando R\$ 80,71 bilhões (74%), e Despesas de Capital, totalizando R\$ 27,19 bilhões (25%). Nota-se que as duas categorias tiveram um crescimento em relação a 2023 conforme figura abaixo:

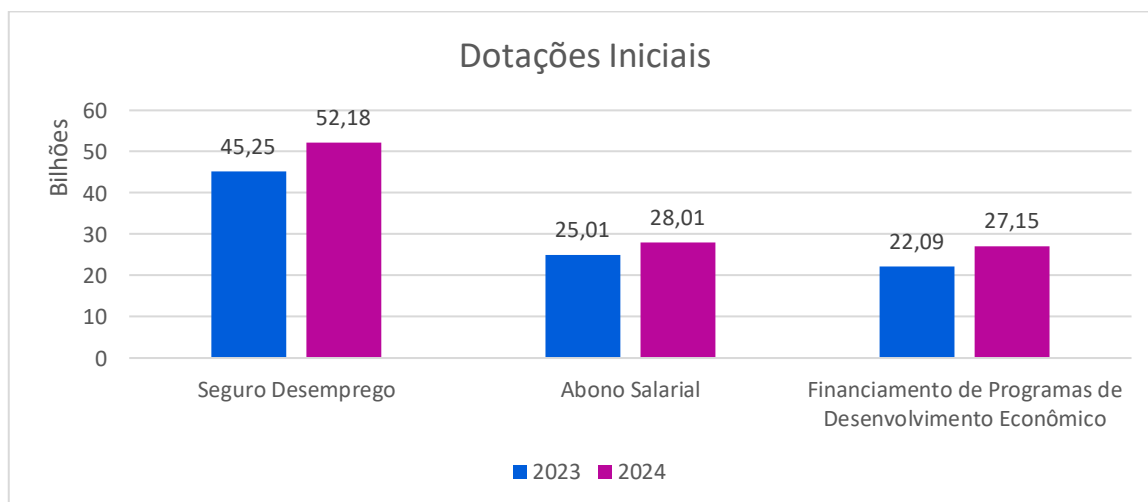
Figura 22 – Fixação das Despesas no FAT por Categoria Econômica.



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

As dotações a seguir destinam-se a atender as despesas do FAT, e entre as mais expressivas estão as vinculadas aos programas do Seguro-Desemprego (R\$ 52,17 bilhões), Abono Salarial (R\$ 28 bilhões) e ao Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico, a cargo do BNDES (R\$ 27,15 bilhões). Observa-se ainda que tais dotações foram superiores as registradas em 2023.

Figura 23 – Dotações Iniciais de Despesas no FAT por ação governamental.

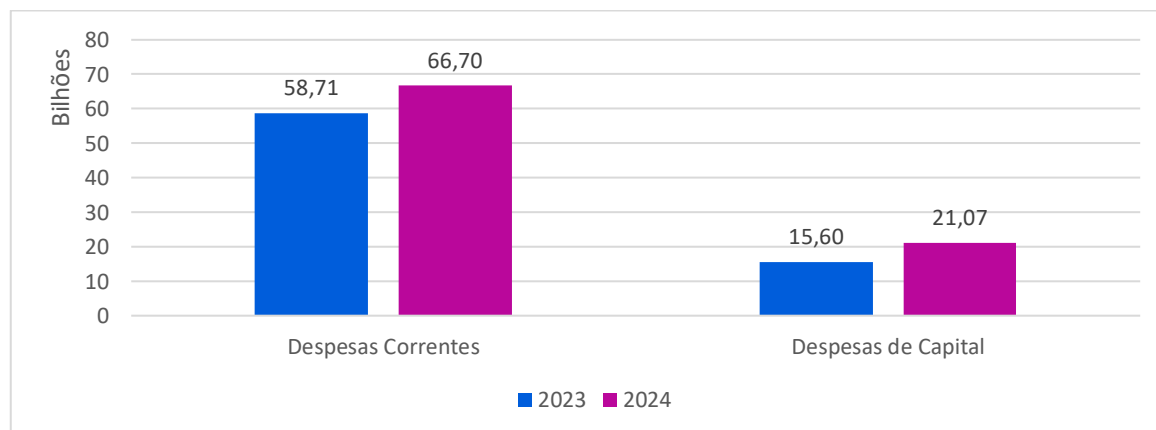


Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões)

Figura 20 – Despesas empenhadas do FAT

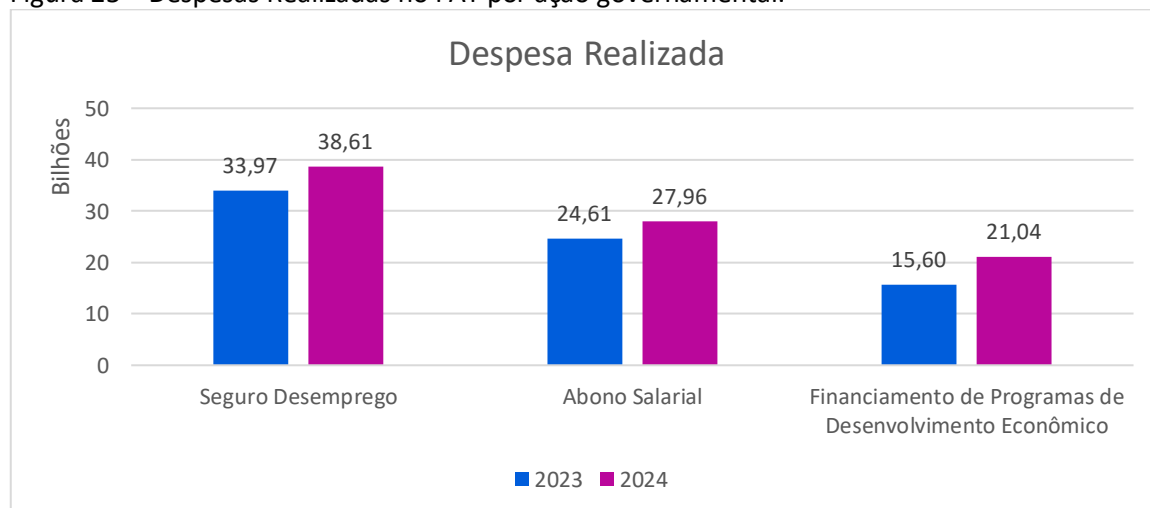
Até o terceiro trimestre de 2024, foram executados o valor de R\$ 66,69 bilhões de Despesas Correntes e 21,06 de Despesas de Capital, montantes superiores ao desempenho da despesa orçamentárias do período anterior.

Figura 24 – Despesas Realizadas no FAT por Categoria Econômica.



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

Figura 25 – Despesas Realizadas no FAT por ação governamental.



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

Em relação ao período anterior, verificamos uma maior realização das despesas de cada ação orçamentária acima representada, com destaque para um acréscimo de 4,64 bilhões (13,6%) na execução das despesas com Seguro Desemprego. Em 2024 as despesas com Seguro-Desemprego somam R\$ 38,61 bilhões, correspondendo a 74% do valor orçado para o ano (R\$ 52,29 bilhões).

Em relação ao Abono Salarial, verifica-se uma dotação orçamentária de R\$ 28 bilhões frente a uma execução de R\$ 27,96 bilhões, o que nos mostra uma execução total, em 2024, do cronograma de pagamento do abono referente ao ano-base 2022. Comparado ao mesmo período de 2023, quando se executava o cronograma de pagamento do exercício de 2021, observa-se que o montante realizado em 2024 é 13,6% superior.

Quanto ao valor consignado no orçamento para 2024 relativo ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico a cargo do BNDES, percebe-se uma dotação de R\$ 27,15 bilhões, enquanto foram empenhados R\$ 21,03 bilhões (77,5%), e em relação ao período anterior, um acréscimo de 34,86% na execução dessa ação orçamentária.

Quanto desempenho geral da despesa orçamentária, verifica-se a execução de R\$ 87,76 bilhões, o que representa 81,33% do total da dotação atualizada de 2024.

Por fim, o resultado orçamentário foi superavitário em R\$ 14,52 bilhões, decorrente da menor execução de despesas em relação à receita orçamentária. Observa-se também a ausência de receita de capital em contraste com as despesas de capital executadas de R\$ 21,06 bilhões, provenientes dos 28% constitucionalmente previstos das receitas do PIS/PASEP, vinculadas à fonte 041 – Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES.

Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em atenção ao padrão de apresentação de informações do Balanço Orçamentário - BO constante no item 2.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresenta-se a seguir a conciliação do BO com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC.

Tabela 46 – Conciliação BO x DFC

<u>Demonstrativo</u>	<u>Detalhamento</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
FC Atividades Operacionais - Ingressos	Receita de Contribuições	76.755.666.191	61.029.831.219
	Receita de Serviços	21.086.195.379	18.995.070.244
	Receita Patrimonial	3.861.677.974	5.397.129.486
	Outras Receitas Derivadas e Originárias	586.191.149	528.011.234
	Subtotal	<u>102.289.730.693</u>	<u>85.950.042.184</u>
Balanço Orçamento - Receitas Correntes	Receitas de Contribuições	76.755.666.191	61.029.831.219
	Receita Patrimonial	3.861.677.974	5.397.129.486
	Receitas de Serviços	21.086.195.379	18.995.070.244
	Outras Receitas Correntes	586.191.149	528.011.234
	Subtotal	<u>102.289.730.693</u>	<u>85.950.042.184</u>
<u>Demonstrativo</u>	<u>Detalhamento</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
FC Atividades Operacionais - Desembolsos	Trabalho	67.983.053.575	60.820.661.884
	Transferências Concedidas	96.985.698	13.946.977
	Subtotal	<u>68.080.039.273</u>	<u>60.834.608.861</u>
Balanço Orçamento - Despesas Correntes	Despesas Correntes	68.075.188.803	60.834.608.861
	Subtotal	<u>68.075.188.803</u>	<u>60.834.608.861</u>
<u>Demonstrativo</u>	<u>Detalhamento</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>
FC Atividades de Investimento - Desembolsos	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	20.539.700.896	16.865.320.409
	Subtotal	<u>20.539.700.896</u>	<u>16.865.320.409</u>
Balanço Orçamento - Despesas de Capital	Inversões Financeiras	20.539.700.896	16.865.320.409
	Investimentos	4.850.470	-
	Subtotal	<u>20.544.551.366</u>	<u>16.865.320.409</u>

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

De acordo com a análise do fluxo de caixa do FAT, verifica-se que o fundo teve uma gestão eficiente de suas atividades operacionais, gerando um superávit de R\$ 20,54 bilhões. Esse resultado é

majoritariamente decorrente das receitas correntes de contribuições sociais do PIS/PASEP, seguidas pelas receitas de serviços relacionadas às atividades financeiras dos recursos aplicados no BNDES e, não menos importante, pelas receitas patrimoniais provenientes das remunerações dos depósitos bancários, depósitos especiais e recursos não desembolsados.

Quanto às despesas relacionadas ao fluxo de atividades operacionais, quase totalidade dos desembolsos correntes estão vinculadas as atividades do Trabalho.

O fluxo de caixa de investimento foi negativo em R\$ 20,53 bilhões, refletindo as inversões financeiras decorrentes da concessão de empréstimos e financiamentos ao BNDES. Esse déficit é esperado, considerando que tais investimentos são financiados pelas atividades operacionais do órgão, cuja atividade fim inclui destinar 28% da arrecadação do PIS-PASEP ao BNDES para o fomento da atividade econômica e geração de emprego. Esses recursos emprestados são identificados como FAT Constitucional.

Nota 11.2 - Restos a Pagar

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme a seguir:

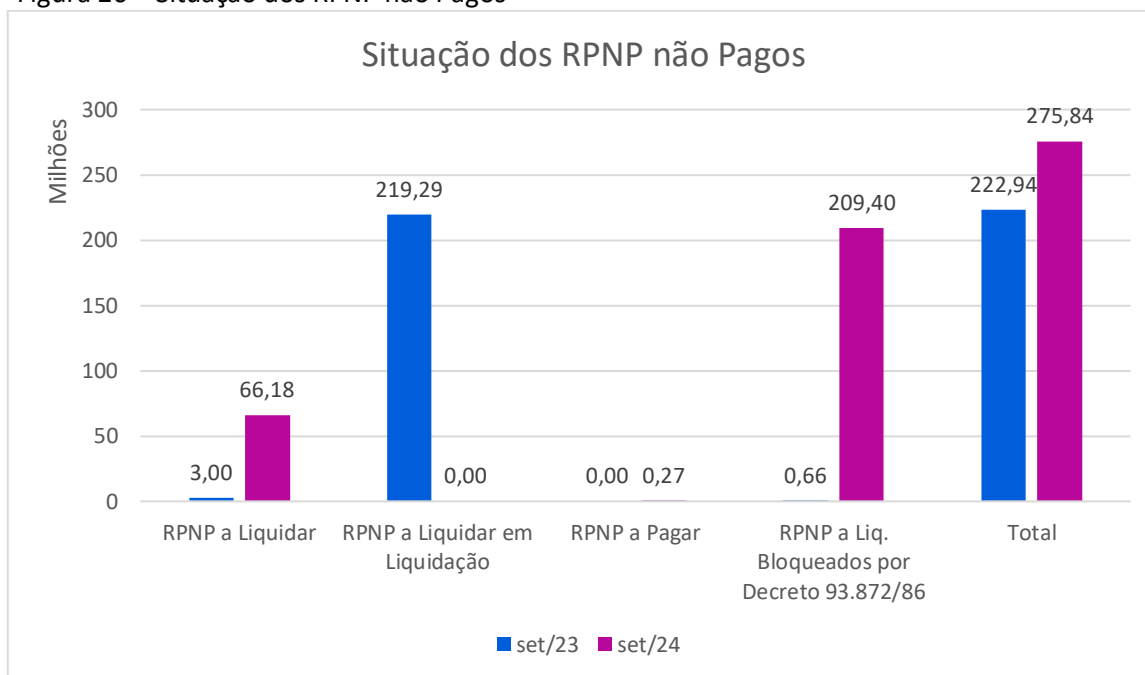
Tabela 47 – Restos a pagar inscritos e executados

<i>Restos a Pagar</i>	<i>Inscritos e Reinscritos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Pagos</i>	<i>A Pagar</i>
Não Processados	2.598.228.202	1.619	2.322.382.120	275.844.463
Processados	1.151.942	-	1.150.484	1.459
Total	<u>2.599.380.144</u>	<u>1.619</u>	<u>2.323.532.603</u>	<u>275.845.922</u>

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Os Restos a Pagar (RAP) são despesas empenhadas que não foram pagas até o final do exercício financeiro e que são transferidas para o exercício seguinte. O Fundo de Amparo ao Trabalhador teve um total de R\$ 2,59 bilhões inscritos como restos a pagar. Desses, R\$ 2,32 bilhões foram pagos em 2024 (89,3%), restando um valor de R\$ 275,84 milhões (10,6%) a serem pagos. Esse saldo reflete, em sua maior parte (209,40 milhões) de despesas com Abono Salarial que tinham sido reinscritas de outros exercícios e que se encontram bloqueados pelo Decreto nº 93.872/86.

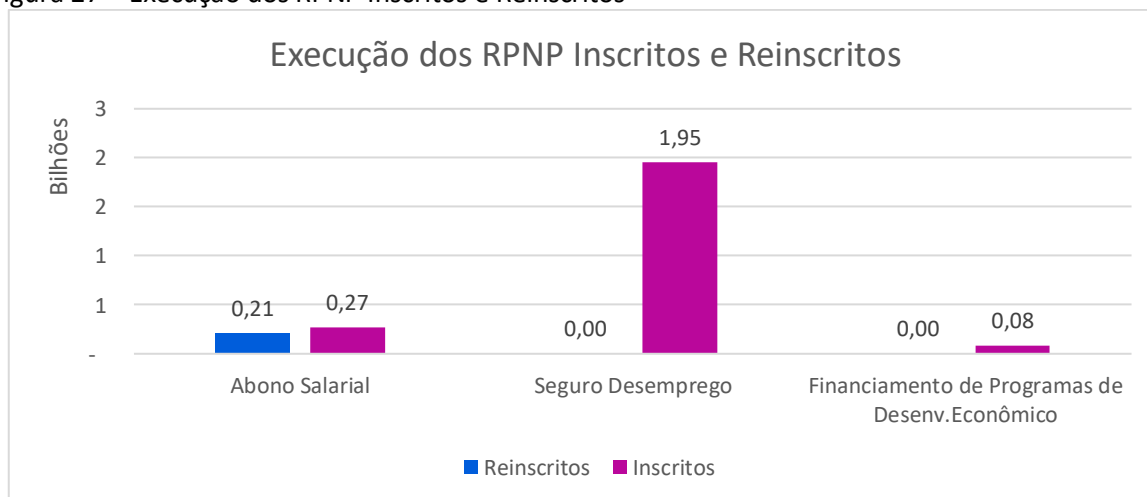
Figura 26 – Situação dos RPNP não Pagos



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (em milhões)

Dos Restos a Pagar Não Processados inscritos e reinscritos, verifica-se que R\$ 1,95 bilhões (75,3%) se referiam às despesas correntes do Seguro Desemprego e R\$ 471,80 milhões (18,15%) às despesas com Abono Salarial. Quanto às despesas de capital inscritas em Restos a Pagar Não Processados, encontra-se a inversão financeira junto ao BNDES no valor de R\$ 82,35 milhões (3,17%).

Figura 27 – Execução dos RPNP Inscritos e Reinscritos



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (em bilhões).

As tabelas seguintes apresentam os Restos a Pagar Não Processados e os Restos a Pagar Processados por Ação de Governo:

Tabela 48 – Restos a pagar não processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Não Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Paqos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes						
Abono Salarial	206.075.911	265.733.447	265.733.447	265.733.447	-	206.075.911
Estudos, Pesquisas e Geração de Inf.Trabalho	-	-	-	-	-	-
Gestão do SINE	1.678.821	67.849.761	11.994.935	11.994.935	-	57.533.647
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	412.468	-	-	-	1.619	410.849
Fomento a Inclusão Produtiva	22.620	1.290.222	656.377	656.377	-	656.465
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	1.274.141	20.628.220	11.000.000	11.000.000	-	10.902.361
Seguro Desemprego	-	1.950.917.002	1.950.917.002	1.950.651.771	-	265.231
	<u>209.463.961</u>	<u>2.306.418.652</u>	<u>2.240.301.762</u>	<u>2.240.036.531</u>	<u>1.619</u>	<u>275.844.463</u>
Inversões Financeiras						
Financiamento de Programas Desenv.Econômico	-	82.345.589	82.345.589	82.345.589	-	-
	-	<u>82.345.589</u>	<u>2.345.589</u>	<u>82.345.589</u>	-	-
Total	<u>209.463.961</u>	<u>2.388.764.241</u>	<u>2.322.647.351</u>	<u>2.322.382.120</u>	<u>1.619</u>	<u>275.844.463</u>

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Tabela 49 – Restos a pagar processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Paqos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes					
Gestão do SINE	-	-	-	-	-
Qualificação Social e Prof. Trabalhadores	1.459	1.150.484	1.150.484	-	1.459
Funcionamento das Unid. Descentralizadas	-	-	-	-	-
Total	<u>1.459</u>	<u>1.150.484</u>	<u>1.150.484</u>	<u>-</u>	<u>1.459</u>

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Dos Restos a Pagar Processados inscritos, verifica-se que R\$ 1,15 bilhões (100%) se referem às despesas correntes de Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores e foram totalmente pagos em 2024.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

As informações dos fluxos de caixa permitem avaliar como o FAT obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Tabela 50 – Geração Líquida de Caixa

<i>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>AH%</i>
Atividades Operacionais	33.036.327.387	25.237.819.153	31%
Atividades de Investimento	-20.539.700.896	-16.865.320.409	22%
Atividades de Financiamento	=	=	0%
Total	<u>12.496.626.491</u>	<u>8.372.498.744</u>	49%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Atividades Operacionais

Como observado, houve uma geração de caixa nas Atividades Operacionais de R\$ 33,03 bilhões no terceiro trimestre de 2024 em comparação a um valor de R\$ 25,23 no mesmo período de 2023. Esse grupo apresenta a diferença entre os ingressos financeiros e os desembolsos financeiros da operação. O aumento de 31% no resultado das atividades operacionais é majoritariamente atribuído ao recorde de arrecadação com o PIS/PASEP no período além do crescimento das remunerações de saldos não desembolsados.

Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Tabela 51 – Conciliação DFC x Caixa

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	56.516.520.757	54.673.616.416
	Atividades Operacionais	33.036.327.387	25.117.109.341
	Atividades de Investimento	- 20.539.700.896	- 23.274.205.000
	Atividades de Financiamento	-	-
	Subtotal	<u>69.013.147.248</u>	<u>56.516.520.757</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	Aplicação Extra-Mercado	62.291.463.254	50.788.459.368
	Depósitos Especiais	4.494.211.418	5.072.149.543
	Limite de Saque	2.227.472.575	655.911.845
	Subtotal	<u>69.013.147.248</u>	<u>56.516.520.757</u>

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa aumentou 22,1% em 2024, alcançando 69,01 bilhões. Esse crescimento deve-se à geração líquida de caixa resultante do aumento das remunerações dos valores não desembolsados aplicados na conta Limite de Saque e dos valores aplicados das receitas de Contribuições Sociais no Fundo Extramercado.

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 13 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) demonstra a gestão financeira do FAT ao longo do exercício, permitindo a apuração do Resultado Financeiro do Exercício e complementando a Demonstração de Fluxo de Caixa. O aumento do saldo financeiro em 4,12 bilhões (acréscimo de 49%) indica uma gestão eficaz dos recursos financeiros e controle das despesas em relação ao mesmo período em 2023.

Este resultado serve como um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e é determinado, entre outras maneiras, pela comparação entre o saldo financeiro do exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Tabela 52 – Resultado Financeiro

<u>Resultado Financeiro</u>	<u>30/09/2024</u>	<u>30/09/2023</u>	<u>AH%</u>
Receita Orçamentária	102.289.730.693	85.950.042.184	19%
Despesa Orçamentária	87.762.441.494	74.305.112.738	18%
Resultado Orçamentário	<u>14.527.289.199</u>	<u>11.644.929.445</u>	25%
Transferências Financeiras Recebidas	179.608.807.327	148.791.613.635	21%
Transferências Financeiras Concedidas	-182.172.605.630	-149.630.140.614	22%
Transferências Financeiras Líquidas	<u>-2.563.798.303</u>	<u>-838.526.979</u>	206%
Recebimentos Extraorçamentários	2.856.668.198	1.079.555.130	165%
Pagamentos Extraorçamentários	-2.323.532.603	-3.513.458.851	-34%
Resultado Extraorçamentários	<u>533.135.595</u>	<u>-2.433.903.722</u>	-122%
Resultado Financeiro do Exercício	<u>12.496.626.491</u>	<u>8.372.498.744</u>	49%
Geração Líquida de Caixa	<u>12.496.626.491</u>	<u>8.372.498.744</u>	49%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Reitera-se aqui a influência da receita orçamentária de 2024 na geração líquida de caixa deste exercício. As arrecadações de janeiro a setembro de 2024 com o PIS/PASEP se destacam no resultado orçamentário. Adiciona-se a este superávit orçamentário o resultado extraorçamentário e o resultado negativo das transferências financeiras líquidas.

Quanto ao resultado das transferências financeiras líquidas, apesar do crescimento das transferências financeiras concedidas (22%) ser ligeiramente superior ao das transferências financeiras recebidas (21%), o resultado líquido de transferências financeiras, que apresentou um aumento significativo de 206% conforme análise horizontal, teve um impacto negativo na geração de caixa deste trimestre de 17,6%.

Por fim, o resultado extraorçamentário foi positivo, invertendo a tendência de 2023, principalmente relacionado aos recebimentos extraorçamentários no valor de R\$ 2,85 bilhões, que superaram os pagamentos extraorçamentários referentes aos restos a pagar pagos no período.

PARTES RELACIONADAS

Conforme a NBC TSP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, as pessoas chave da administração são:

- (a) todos os diretores ou membros do corpo administrativo da entidade; e
(b) outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta. Quando atendem a essas exigências, as pessoas-chave da administração incluem:
(i) onde houver membro do corpo administrativo de entidade governamental, sob a ótica do Governo como um todo, que possua autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta, esse membro é considerado pessoal-chave da administração;
(ii) quaisquer assessores-chave desse membro; e
(iii) a alta administração da entidade que reporta, inclusive o dirigente máximo do órgão ou entidade, exceto quando já incluído na alínea (a).

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

O Conselho foi instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, alterado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e regulamentado pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 2 de dezembro de 2020.

Dentre as funções mais importantes do órgão, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante é o papel que exerce no controle social da execução destas políticas – no qual estão as competências de análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

O mandato de cada Conselheiro é de quatro anos, permitida uma recondução. A presidência, eleita bianualmente por maioria absoluta, é alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A estrutura organizacional do CODEFAT é composta:

1. pela Mesa Diretora, na figura do Presidente e do Vice-Presidente;
2. pelo Colegiado, formado pelos representantes das entidades com assento no Conselho;
3. pelo Grupo Técnico do FAT – GTFAT; e,
4. pelos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.

Figura 53 – Relação de representantes no CODEFAT

Presidência/Secretaria Executiva	Representantes
Presidente	Luiz Marinho Mandato: 03/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Decreto nº 11.496, de 19/04/2023 - DOU: 20/04/2023
Vice-Presidente	Caio Mário Alvares Mandato: 25/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Resolução nº 976, de 23/08/2023 - DOU: 25/08/2023
Secretário-Executivo	Márcio Leão Coelho Mandato: Não se aplica

Representantes do Governo		
Entidade Representante		Conselheiro Suplente
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Luiz Marinho Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023	Francisco Macena da Silva Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023
Casa Civil da Presidência da República (CCPR)	Rogério da Veiga Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023	Amarildo Baesso Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)	Eric Sousa Moura Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.609, de 15/05/2023 – DOU: 16/05/2023	Thiago de Oliveira Borges Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.457, de 03/09/2024 – DOU: 04/09/2024
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)	Felipe Augusto Machado Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.459, de 03/09/2024 – DOU: 04/09/2024	Gustavo Tavares da Costa Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.459, de 03/09/2024 – DOU: 04/09/2024
Ministério da Fazenda (MF)	Rafael de Azevedo Ramires Leão Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 227, de 26/02/2024 – DOU: 27/02/2024	Cristiano Boaventura Duarte Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 227, de 26/02/2024 – DOU: 27/02/2024
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Júlio Costa Leite Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023	Eduardo Lourenço Pires da Rosa Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023

Representantes dos Trabalhadores		
Entidade Representante	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Quintino Marques Severo Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021	Juvândia Moreira Leite Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021
Força Sindical	Sérgio Luiz Leite Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.364, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior Mandato: 10/02/2024 a 09/02/2028 Designação: Portaria MTE nº 126, de 01/02/2024 – DOU: 02/02/2024

União Geral dos Trabalhadores (UGT)	Francisco Canindé Pegado do Nascimento Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.365, de 6/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Gladir Antônio Basso Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.852, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST)	Idemar Antônio Martini Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTE nº 2.563 de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023	Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTP nº 3271, de 11.10.2022 – DOU: 13/10/2022
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)	Joilson Antonio Cardoso do Nascimento Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023	Jadirson Tadeu Cohen Paratinfá Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023
Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB)	Tacimer Kulmann da Silva Mandato: 16/03/2024 a 15/03/2028 Designação: Portaria MTE nº 308, de 13/03/2024 – DOU: 14/03/2024	Sandro Jadir de Albuquerque Mandato: 16/03/2024 a 15/03/2028 Designação: Portaria MTE nº 308, de 13/03/2024 – DOU: 14/03/2024

Representantes dos Empregadores		
Entidade Representante	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
Confederação Nacional da Indústria (CNI)	Gilberto Porcello Petry Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP nº 37, de 23/08/2021 – DOU: 24/08/2021	Mário Sérgio Carraro Telles Mandato: 03/07/2023 a 02/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.233, de 22/06/2023 – DOU: 23/06/2023
Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF)	Tiago Cordeiro de Oliveira Mandato: 15/05/2024 a 16/07/2027 Designação: Portaria MTE n. 714, de 14/05/2024– DOU: 15/05/2024	Marcelo Viana Paris Mandato: 15/05/2024 a 21/07/2025 Designação: Portaria MTE n. 714, de 14/05/2024– DOU: 15/05/2024
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)	Antonio Lisboa Cardoso Mandato: 08/09/2023 a 07/09/2027 Designação: Portaria MTE n. 3.354, de 05/09/2023 – DOU: 08/09/2023	Carlos Alberto D'Ambrósio Mandato: 25/07/2023 a 24/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.832, de 31/07/2023 – DOU: 01/08/2023
Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)	Roberto Lúcio Rocha Brant Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025	Rhuan Rafael Lopes de Oliveira Mandato: 08/02/2024 a 21/05/2027

Confederação Nacional do Turismo (CNTur)	Designação: Portaria MTP nº 68, de 23/08/2021 – DOU: 26/08/2021 Virgílio Nelson da Silva Carvalho Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.844, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021	Designação: Portaria MTE nº 149, de 07/02/2024 – DOU: 08/02/2024 Sebastião Antunes Duarte Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.845, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Confederação Nacional do Transporte (CNT)	Caio Mario Alvares Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP nº 1.006, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021	Frederico Toledo Melo Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP nº 1.007, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021

Fonte: CODEFAT. Atualizado em: 23/10/2024

(B) Entidade com Influência Significativa

Influência significativa para fins da NBCT SP 22 é:

(...) o poder de participar nas decisões de políticas financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo administrativo equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação

(a) no processo de definição de políticas,

(b) em transações materiais entre entidades da mesma entidade econômica,

(c) em intercâmbio de pessoal administrativo ou

(d) na dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de direito de propriedade, disposições estatutárias ou acordos.

As partes relacionadas que exercem influência significativa sobre o FAT são:

- i. Ministério do Trabalho e Emprego devido ao seu vínculo instituído pelo art 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- ii. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social como agente financeiro.

Os saldos das transações com o BNDES estão apresentados a seguir:

Tabela 54 – Saldo de transações com partes relacionadas

<i>Balanco Patrimonial</i>	<i>30/09/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Ativo			
Depósitos Especiais	4.494.211.418	5.072.149.543	-11%
FAT Constitucional	<u>423.332.479.266</u>	<u>397.403.789.055</u>	7%
Total	<u>427.826.690.683</u>	<u>402.475.938.598</u>	6%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.